

PROJETO N.º 19 DE 1956

República dos Estados Unidos do Brasil



## Câmara dos Deputados

(Do Sr. Oliveira Franco)

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Institui seis prêmios nacionais de cultura, de Cr\$ 1.500.000,00 cada prêmio, para reconhecimento do valor do conjunto de obra de escritor brasileiro vivo.

DESPACHO: Às Comissões de Educação e de Finanças.

À Comissão de Educação em 18 de junho de 1956

### DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. Deputado Lauro Cruz, Relator, em 20/6/1956  
O Presidente da Comissão de —  
Ao Sr. Deputado Coelho de Sóuza, Relator, em 20/6/1956  
O Presidente da Comissão de P. e C. Quimizas, Relator  
Ao Sr. Dep. Júlio Moraes, 20, em 3/7/1956  
O Presidente da Comissão de Tipayez - Alvarado  
Ao Sr. Dep. Júlio Moraes, 29, em 5/7/1956  
O Presidente da Comissão de Finanças, Vítor Mendonça  
Ao Sr., em 19  
O Presidente da Comissão de —  
Ao Sr., em 19  
O Presidente da Comissão de —  
Ao Sr., em 19  
O Presidente da Comissão de —  
Ao Sr., em 19  
O Presidente da Comissão de —  
Ao Sr., em 19  
O Presidente da Comissão de —

## SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19

Ementa :

Autor :

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19

Sancionado em ..... de ..... de 19

Promulgado em ..... de ..... de 19

Vetado em ..... de ..... de 19

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19

A IMPRIMIR

*700* *CR*  
En 10/7/1958 CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 1438-A-1956

Institui seis prêmios nacionais de cultura, de Cr\$... 1.500.000,00 cada um, para reconhecimento do valor do conjunto de obra de escritor brasileiro vivo; tendo pareceres: com substitutivo da Comissão de Educação e Cultura e favorável, nos termos deste substitutivo, da Comissão de Finanças.

PROJETO N.º 1438 de 1956 a que se referem os pareceres do CONGRESSO NACIONAL decreta:

*6e 1433-7*  
*Luz - Junc*

CÂMARA DOS DEPUTADOS



À Comissões  
de Educação e de  
Finanças  
10/6/56

Ficam instituídos seis prêmios nacionais de cultura na importância de Cr\$ 1.500.000,00 cada prêmio, para serem entregues oficialmente de seis em seis anos, para conjunto de obra de escritor brasileiro vivo, obra representativa da inteligência, do pensamento ou do espirito da nação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam instituídos seis prêmios nacionais de cultura na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) cada prêmio, para reconhecimento do valor do conjunto de obra de escritor brasileiro vivo.

Art. 2º Os prêmios instituídos serão entregues anualmente pelo Presidente da República ou representante dele, em data significativa da história do país, na ordem da concessão determinada expressamente por esta lei.

Art. 3º São os seguintes os prêmios nacionais de cultura:

- a) prêmio nacional de romance;
- b) prêmio nacional de poesia;
- c) prêmio nacional do teatro;
- d) prêmio nacional de histórias;
- e) prêmio nacional de ciência;
- f) prêmio nacional de ensaio ou crítica.

*Mariano* *20*  
Parágrafo Único. Os prêmios serão concedidos, o primeiro em 1956, e os demais prêmios nos anos subsequentes, obedecida a forma expressa desto artigo, renovando-se a concessão dos mesmos prêmios até revogação da presente lei.

Art. 4º O Ministério da Educação e Cultura, determinará abertura de crédito especial para pagamento do disposto no § Único, do art. 3º, baixando também normas regulamentares rígidas e necessárias à execução desta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sai das Sessões, 12 de junho de 1956.

*Oliveira Franco*  
OLIVEIRA FRANCO



2.  
M  
2/13

I - Governo também é cultura no melhor sentido social e humano. O reconhecimento do trabalho intelectual como expressão do sentimento de vida de um povo, traduz o próprio espírito da nação.

II - Usos da palavra cultura para instituição de diferentes prêmios na sua concepção sociológica ou filosófica de unidade humana gênero-social. O Brasil como um tudo realizando trabalho humanista característico da época ou geração, mas permanente para conhecimento da história.

III - Governo não é sómente boa gestão dos negócios administrativos. Também não é tão sómente administração dos serviços públicos no conceito técnico da expressão jurídica. Governo, ou Estado, também é o espírito do homem nas manifestações variadas da atividade humana ou social.

IV - Constrói a história de uma nação tanto os grandes feitos militares como os estadistas que praticam a política dos interesses comuns do seu povo. Mas nos escritores que traduzem sentimento de época ou geração, está reservada posição que escapa aos limites do grupo ou geografia.

V - O presente projeto de lei pretende apenas isto: o reconhecimento oficial do Governo do país para aquele homem escritor que pela significação do seu trabalho intelectual tenha elevado o conceito da nação através da obra que possa permanecer no reconhecimento da história.

VI - Mantivemos prêmios para atividades intelectuais mais populares, produções que mais fazem à vida do povo da nação. O romance, a poesia e o teatro, pela pureza do seu representam do espírito de uma comunidade humana. A ciência, ou seja o direito, a medicina ou a engenharia, como investigação, como aplicação ou como pesquisa no trato da inteligência. O ensaio ou a crítica,



014

3.

como real ação interpretativa, mas criadora.

VII - Na evolução da literatura brasileira possuímos valores que realizaram obra com unidade de conjunto. Sem estabelecer diferenciações no tempo, podemos exemplificar:- Machado, no romance; Castro Alves, na poesia; Rocha Pambô ou Capistrano, na história; Verissimo, na crítica; Clovis, no direito; Artur do Azevedo, no teatro; Alberto Teixera ou Farias Brito, no ensaio; Oswaldo Cruz, na medicina.

VIII - Sobretudo, no entanto, a importância da necessidade da regulamentação da lei. Não compete ao legislador, cuja intenção está clara e precisa, entrar nos detalhes da sua aplicação prática. Ao Ministério da Educação e Cultura, como órgão próprio da Administração, cabrá a tarefa de estabelecer bases para a concessão dos prêmios agora instituídos.

IX - Assim:- em 1956, teremos o prêmio de romance; em 1957, de poesia; em 1958, de teatro; em 1959, de história; em 1960, de ciência; em 1961, de ensaio ou crítica. Justificando o relêvo que os prêmios possam ter na opinião do país, pareceu melhor que a concessão ficasse estabelecida através de cada ano e para o conjunto da obra.

X - No vindouro ano de 1962, outra vez será concedido o prêmio de romance. O espaço-tempo manifesto do projeto da lei resulta do atendimento aos valores que surjam da evolução dinâmica do pensamento ou da inteligência nacionais. Obra de cultura não resulta apenas de um livro sómente. Na vida cultural conjunta, - realização de uma vida -, está o significado social do valor histórico de uma autêntica obra de cultura.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1956.

  
OLIVEIRA FRANCO

1433/56



UNIVERSIDADE DO BRASIL

A quem faz a requisição

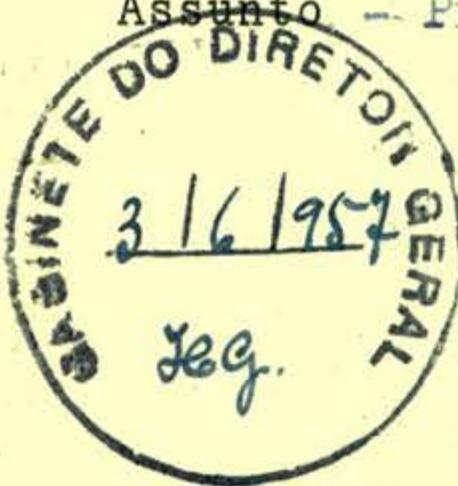
4.6.57

Em 25 maio de 1957

Do Diretor da Faculdade Nacional de Medicina

Ao Deputado Wilson Fadul, 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto - Prêmios Nacionais de Cultura-



Sr. 1º Secretário:

Em resposta ao seu ofício de 4 de abril último, agora recebido, referente ao projeto de prêmios nacionais de cultura, apresentado a essa Câmara, cumpre-me informar a Vossa Excelência, em atenção à sua consulta, que esta Faculdade concede os prêmios abaixo, de acordo com o art. 191 do seu Regimento, o qual é do seguinte teor:

"Art. 191 - A Faculdade conferirá anualmente a estudantes que concluirem o curso de formação, os seguintes prêmios:

1º - Abreu Fialho - (Medalha com a efígie do Professor Abreu Fialho, ao aluno que apresentar o melhor trabalho calcado / em pesquisas originais ou estudos experimentais e documentado com investigação de laboratório sobre Clínica Oftalmológica).

2º - Alvarenga - (Pecuniário, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre Matéria médica ou Terapêutica).

3º - Berchon des Essarts - (Pecuniário, ao aluno que obtiver notas mais elevadas na terminação do curso. Média 9 para os que tiverem aprovação parcial simples e 8 1/4 para os que não a tiverem.).

4º - Berthelot - (Medalha de ouro, ao aluno que apresentar melhor trabalho original sobre Química).

5º - Carlos Chagas - (Medalha de ouro, ao aluno que apresentar melhor trabalho original sobre Química).

6º - Francisco de Castro - (Medalha com a efígie do

O  
D  
A  
T  
O  
N  
Z  
4

Professor Francisco de Castro, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre Clínica Propedéutica).

7º - Cunning - (Pecuniário, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre História Natural).

8º - Juliano Moreira, (ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre Clínica Psiquiátrica).

9º - Luís Barbosa - (Medalha com a efígie do Professor Luís Barbosa e dinheiro - (juros acumulados), ao aluno que melhor trabalho, ou tese de doutoramento, apresentar sobre Pediatria médica e Higiene Infantil.

10 - Manuel Feliciano - (Medalha com a efígie do Prof. Manuel Feliciano, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre Clínica Cirúrgica).

11 - Miguel Couto - (Placa de prata com a efígie do Prof. Miguel Couto e dinheiro, ao aluno da última série que melhor trabalho inédito, ou tese de doutoramento, apresentar sobre Clínica Médica. O doador estabelece regime taxativo no caso de igualdade de condições e medalhas comemorativas do 25º aniversário do prêmio).

12 - Miguel Pereira - (Medalha de ouro com a efígie do Prof. Miguel Pereira, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre Higiene).

13 - Nuno de Andrade - (Medalha de ouro com a efígie do Prof. Nuno de Andrade, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre Fisiologia).

14 - Silva Castro - (Medalha de ouro com a efígie do Dr. Silva Castro e dinheiro, à melhor tese sobre Clínica Cirúrgica e ao aluno mais distinto do curso -(A doação cogita de criação de Laboratório para disciplina nova).

15 - Medalha com a efígie do Prof. Torres Homem, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre Clínica Médica, inclusive a

b  
6/14

Neurologia).

16 - Urbano de Vasconcellos - (Medalha do aluno que apresentar melhor trabalho, ou tese sobre Histologia normal. - Juros de apólices enquanto não houver dinheiro para a medalha.

17 - Visconde de Saboia - (Medalha de ouro com a effigie do Prof. Visconde de Saboia, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre Obstetrícia ou Ginecologia).

Parágrafo único - Além desses serão conferidos os novos prêmios que porventura venham a ser instituídos.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência a expressão do meu alto apreço.

*Brandão*

---

Prof. Dr. Augusto Brandão Filho

Diretor

~~P~~

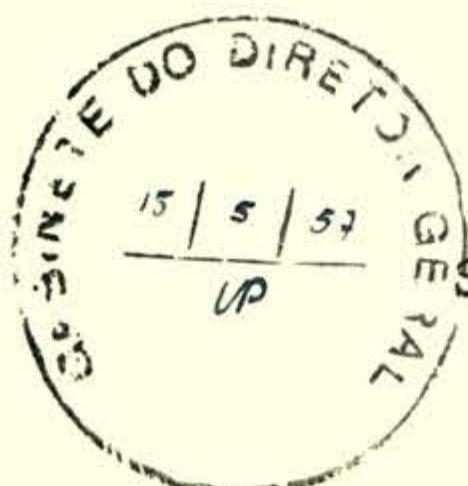
A quem fez a requisição

16-5-57

*Attende J*

Nº 427

15 de Maio de 1957



Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício de V. Exa., solicitando a audiência de diversas instituições científicas e culturais relativamente a prêmios que sejam por ela distribuídos, accidental ou periodicamente, entre autores de trabalhos publicados, bem como sobre natureza dos mesmos trabalhos e regulamento que disponha sobre a distribuição dos prêmios, a fim de que, com tais informes, possa a dourta Comissão de Educação e Cultura dessa Casa opinar a respeito do projeto n.1438, de 1956.

Das instituições relacionadas no ofício de V. Exa. apenas a Faculdade Nacional de Medicina está vinculada a este Ministério, como unidade da Universidade do Brasil.

O Regimento da Faculdade Nacional de Me-

**ANOTADO**

A S. Exa. o Sr. Deputado Wilson Fadul  
1º Secretário da Câmara dos Deputados

8  
viii

**O 19**

dicina, aprovado pelo Conselho Universitário, em 10 de Outubro de 1956, prevê, nos arts. 191-193, a distribuição de prêmios anuais a estudantes.

Faço juntar a este cópia dos referidos artigos do Regimento Interno daquèle estabelecimento de ensino superior, esclarecendo, contudo, que ainda não existe regulamentação da matéria e informando, ainda, que o último prêmio concedido pela Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil foi a um diplomado da turma de 1955.

Quanto às demais instituições científicas e culturais indicadas no ofício de V. Exa., este Ministério, em atenção ao pedido dessa Casa do Congresso Nacional, solicitou, e reiterou, as informações que foram requeridas. Apenas duas instituições atenderam aos reiterados apelos deste Ministério — a Academia Brasileira de Ciências e a Associação Brasileira de Odontologia.

A Academia Brasileira de Ciências informa que confere dois prêmios regularmente, ambos bienalmente : o Prêmio Albert Einstein - Medalha de Ouro e diploma para o melhor trabalho especialmente escrito para concorrer ao prêmio e que se enquadre em uma das cinco seções em que se divide a Academia - Ciências Matemáticas, Físicas, Químicas, Geológicas e Biológicas; e o Prêmio Melo Leitão - Medalha de Ouro e Diploma para o melhor trabalho sobre Zoologia ou Zoogeografia, e especialmente escrito para concorrer ao prêmio.

A Associação Brasileira de Odontologia informou que até hoje não pode patrocinar prêmios para trabalhos publicados, apesar de sentir de longa data essa necessidade, esclarecendo que a maior tarefa da entida-

9  
val

O 20

de tem sido a de divulgação.

Renovo a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Clovis Salgado

CLOVIS SALGADO

(Ofs. CD 2058 - Ref. CEC 59/56 - 473 - Ref. C.E.C. 4/57)  
GCM/nor.



# Academia de Medicina de São Paulo

Reconhecida de utilidade pública pelos decretos: Federal nº 4931, de 6 de Junho  
de 1925 e Estadual nº 6818, de 26 de Novembro de 1934  
Fundada em 7 de Março de 1895, sob o nome de Sociedade de Medicina e  
Cirurgia de São Paulo

RUA ROBERTO SIMONSEN, 97  
ANTIGA RUA DO CARMO  
Caixa Postal, 1904  
S. Paulo - Brasil

São Paulo 15 de maio de 1957

Exmo. Snr.  
Wilson Fadul  
D.D. Primeiro Secretario da Camara dos Deputados  
da Republica Brasileira

OAI

Ref. CEC 59/56, 4/57 nº. 00510  
Expedido em 2/5/57.

Senhor Secretario.

Em referencia ao Oficio nº.510 de abril de 1957 no qual V.Excia informa à Academia de Medicina de São Paulo o teor do Projeto de Lei nº.1.438/56 que institue seis prêmios Nacionais de Cultura de Cr.\$1.500.000,00 cada prêmio, para reconhecimento do valor do conjunto de obra de escritor brasileiro vivo, passo a V.Excia a relação dos prêmios instituidos e distribuidos por esta Academia enviando em anexo o Regulamento dos citados prêmios no que se dispõe sobre sua distribuição.

São eles:

Prêmio "João Florêncio Gomes" Zoologia Médica ou Parasitologia Brasileira.

Prêmio "Etheocles Gomes" Fisiologia

Prêmio "Biologia e Medicina - Farmacologia experimental ou Terapeutica medicamentosa.

Prêmio "Giovanni Lorenzini" Nutrição ou Vitaminologia ou Gastroenterologia ou Síndromes hemorragicas.

Prêmio "Antonio de Almeida Prado" - Endocrinologia Clínica.

Prêmio "Oswaldo Cruz" - Assunto relativo a dos ramos da Medicina.

ANOTADO

Cont.

15  
M

11  
022

Prêmio "Imperatriz Leopoldina"-Concurso de Eugenia.

Prêmios "Carlos Botelho e Sergio Meira" - Melhores trabalhos apresentados a Academia e publicados em sua revista durante o ano, sobre qualquer assunto de Cirurgia e Medicina.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração, reiterando o desejo da Academia de Medicina de São Paulo em colaborar sempre com o Poder Público no estudo de problemas relacionados à classe médica e ao povo.

  
Dr. Mario Ramos de Oliveira

Presidente.

lnb.



Comissão de Educação e Cultura  
Relatório

O presente Projeto de nº 1.438 de 1956, de autoria do nobre Deputado Oliveira Franco, tem em vista a instituição de seis prêmios nacionais de cultura, no valor de R\$ 1.500.000,00 cada um.

O ilustre autor justifica a proposição ressaltando o valor da cultura e o dever do Poder Público estimular quantos se dedicam ao seu desenvolvimento.

Em tudo de acordo com a justificação, discordamos, todavia, do valor que o Projeto estabelece para os prêmios. É justo e necessário que se ajude e recompense, mesmo financeiramente, àqueles que, sincero e, por vezes, ~~mais~~ intenso esforço, contribuem para o bem comum através de suas pesquisas e estudos no campo da ciência e da cultura em geral. Mas o prêmio a esse esforço, que tem sobretudo um sentido moral, e, se pode eventualmente representar uma ajuda econômica, não deve ser de forma exagerada, nem ter de longe qualquer significado mercantil. Achamos excessivos prêmios do valor de R\$ 1.500.000,00, mesmo nesta época de acentuada inflação. Os maiores prêmios distribuídos no mundo, denominados prêmios Nobel, são de 8.000 libras, ou seja, da mesma ordem de grandeza dos prêmios propostos. Ora o Brasil não está em condições financeiras de premiar seus intelectuais com cifras dessa ordem.

Para que esta Comissão e a Câmara conheçam os prêmios que já se distribuem, quasi todos em virtude de disposições legais, publicamos anexo a este relatório o texto de muitas leis em vigor, municipais e federais; indicamos, por outro lado, uma série de prêmios distribuídos por instituições culturais e científicas e institutos de ensino. Outras instituições distribuem ainda prêmios, mas deles não temos conhecimento. Nenhum deles, todavia, atinge a cifras tão altas. A Fundação Moinho Santista, organizada recentemente, distribue os maiores prêmios instituídos no país, os quais são do valor de R\$ 1.000.000,00, mas os mesmos constituem uma exceção.

Pela Lei nº 1.976, de 10 de setembro de 1953, se instituiram o Prêmio Nacional de Literatura, o Prêmio Nacional de Ciência e o Prêmio Nacional de Arte, do valor R\$ 100.000,00 cada, prêmios esses concedidos anualmente pela União. São os maiores já concedidos pelo Governo Federal. Em virtude da espiral inflacionária, concorda-se em elevar o valor desses prêmios, nunca, porém, segundo as cifras previstas no Projeto.

Vimos, pois, propor a esta Comissão um Substitutivo, que aumentando o valor dos prêmios instituídos pela Lei acima, ajusta-os à situação presente, mas dentro de limites que julgamos razoáveis.



- 2 -

PARECER

Dante do exposto, apresentamos a seguir o

SUBSTITUTIVO AO PROJETO N° 1.438 DE 1956

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.976, de 10 de setembro de 1953, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - É estabelecida a importância de ₩ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para cada prêmio."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Carlos Peixoto, 6 de dezembro de 1957.

Lauro Cruz  
Lauro Cruz - Relator.



36  
M

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião de 6 de dezembro de 1957,

- presentes os Senhores Deputados Menezes Pimentel - Presidente, Lauro Cruz, Fonseca e Silva, Badaró Junior, Coelho de Souza, Alfredo Palermo, Nestor Jost, Ilacir Lima, Perilo Teixeira, Campos Vergal, José Alves, Abguar Bastos, Portugal Tavares, Cardoso de Menezes, Antunes de Oliveira e a Senhora Nita Costa,

- aprovou parecer favorável com Substitutivo do Senhor Lauro Cruz, ao projeto nº 1.438/56, que "institui seis prêmios nacionais de cultura de Cr\$ 1.500.000,00 cada prêmio, para reconhecimento do valor do conjunto de obra de escritor brasileiro vivo."

Sala Carlos Peixoto Filho, 7 de dezembro de 1957.

Menezes Pimentel, PRESIDENTE  
MENEZES PIMENTEL

Lauro Cruz, RELATOR  
LAURO CRUZ



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto Nº 1.438/56

37  
MM

R E L A T O R I O

Do nobre Deputado Oliveira Franco, visa a proposição instituir seis (6) prêmios nacionais de cultura, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) cada um. Pretende Sua Excia. na justificativa demonstrar, a obrigação do Erário Públíco em estimular a Cultura, premiando aqueles que nos seus diversos setores, mais se destaquem.

O projeto já tramitou pela Comissão de Educação e Cultura que pelo brilhante voto de seu relator, ~~que~~ examinando-a, discorda como nós do alto valor proposto, e diz : " Achamos excessivos premios do valor de Cr\$ 1.500.000,00, mesmo no Mundo, denominados Premios Nobel, são de 8.000 libras, ou sejam da mesma ordem de grandeza dos premios propostos. Que o Brasil não está em condições financeiras de premiar seus intelectuais com cifras dessa ordem" ; Faz várias discriminações de premios nacionais e, a seguir, propõe sejam aumentados em três premios que a Lei 1.976, de 10 de setembro de 1953, instituiu (Premio Nacional de Arte, Premio Nacional de Ciencia e Premio Nacional de Literatura, do valor atual de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$..... 300.000,00 que são os concedidos pelo Governo Federal como os mais altos.

Apresenta um Substitutivo que aprova aquela Comissão, sobre o fundamento que a espiral inflacionária os obriga a elevar aqueles valores, mas nunca chegar aos numeros que o Ilustre autor do projeto propõe.

P A R E C E R

Concordo inteiramente com o parecer do Relator Deputado Lauro Cruz aprovado pela Douta Comissão de Educação e Cultura, faço meu o Substitutivo que ali foi aprovado.

Meu parecer é pela aprovação do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

Sala Rêgo Barros, em 10 de junho de 1958

GEORGES GALVÃO  
Relator



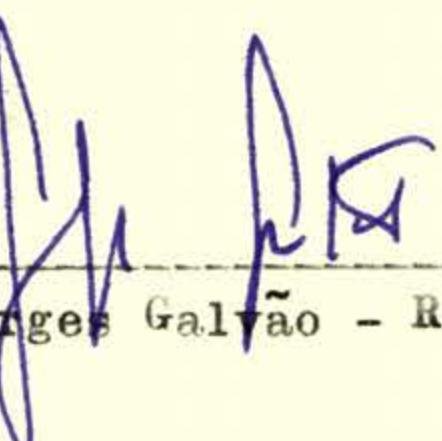
38  
JPM

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças em sua 18a. reunião ordinária, realizada em 24 /6/1958, presentes os senhores: Vitorino Correa, Chalbaud Biscaia, Nelson Monteiro, Milton Brandão, Barros Carvalho, Vasconcelos Costa e Georges Galvão, opina, por unanimidade de acordo com o parecer do relator, Deputado Georges Galvão, pela aprovação do Projeto n. 1.438/56, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Educação e Cultura.

Sala Rêgo Barros, em 24/6/1958.

  
Vitorino Corrêa  
Presidente em exercício

  
Georges Galvão - Relator

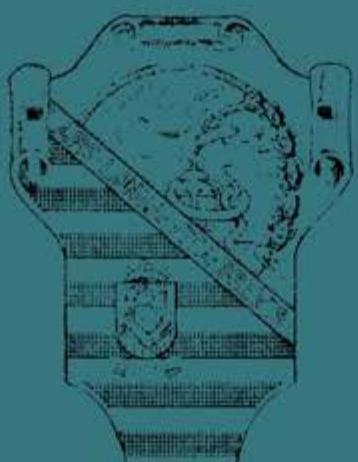
*Valeu / Arquivo*

# Academia de Medicina de São Paulo

Rua Roberto Simonsen, 97

---

**Estatutos  
Regimento Interno  
Lista dos Membros  
Regulamento dos Prêmios**



SÃO PAULO  
1954

**Academia de Medicina de São Paulo**

Rua Roberto Simonsen, 97

---

**Estatutos  
Regimento Interno  
Lista dos Membros  
Regulamento dos Prêmios**



**SÃO PAULO**

**1954**

**Ano Social 1954-1955**  
**Diretoria da Academia de Medicina de São Paulo**

*Presidente:* DR. EURICO BRANCO RIBEIRO

*Vice-Presidente:* DR. PAULO DE ALMEIDA TOLEDO

*Secretário Geral:* DR. MARIO RAMOS DE OLIVEIRA

*Tesoureiro:* DR. HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA

*Secretários de Mesa:* DRS. WALDEMAR DE SOUZA RUDGE e  
BENEDICTO MENDES DE CASTRO

**Presidentes de Secção**

*Medicina Geral:* DR. HORACIO KNEESE DE MELLO

*Cirurgia Geral:* PROF. EUGENIO LUIZ MAURO

*Medicina Especializada:* DR. EDMUR AGUIAR WHITAKER

*Cirurgia Especializada:* DR. LICINIO H. DUTRA

*Ciências Aplicadas à Medicina:* DR. JOÃO MENDONÇA CORTEZ

*Medicina Social:* DR. EDGARD BRAGA

**Comissão de Patrimônio**

DR. JOSÉ PEREIRA GOMES

DRA. CARMEN ESCOBAR PIRES

PROF. BENEDITO MONTENEGRO

PROF. FELICIO CINTRA DO PRADO

**Encarregado da revista**

*Adjunto do Secretário geral:* DR. WILSON FRY

# **ESTATUTOS DA ACADEMIA DE MEDICINA DE SÃO PAULO**

**(FUNDADA EM 7 DE MARÇO DE 1895 SOB A DENOMINAÇÃO  
DE «SOCIEDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DE SÃO PAULO»,  
E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PELOS DECRETOS:  
FEDERAL N.º 4931, DE 6 DE OUTUBRO DE 1925, E ESTADUAL  
N.º 6818, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1934).**

## **CAPÍTULO I**

### **DO NOME, SEDE E FINS DA ACADEMIA**

**Art. 1.º —** A Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, fundada a 7 de março de 1895, na Capital do Estado de São Paulo, onde tem sua sede e fôro jurídico, passa a denominar-se Academia de Medicina de São Paulo, terá duração ilimitada e será regida pelos presentes Estatutos, que revogam os anteriores.

**Art. 2.º —** A Academia tem por fim:

- a) — realizar sessões em que sejam estudados assuntos relativos à Medicina e a ciências afins;
- b) — defender os interesses da classe médica e especialmente os de seus membros, podendo, para isso, promover entendimentos com associações especializadas ou federar-se com outras agremiações;
- c) — promover e auxiliar a criação de instituições com fins educativos e benéficos que se relacionem, de qualquer forma, com a profissão médica;
- d) — solicitar ou alvitrar resoluções ou atos públicos em benefício da saúde coletiva;
- e) — responder às consultas das autoridades constituidas e dar parecer sobre questões profissionais e de interesse da classe médica;
- f) — manter uma biblioteca médica;

- g) — publicar uma revista para divulgação dos trabalhos apresentados em suas sessões, com a discussão que suscitaram e o mais que fôr do interesse social;
- h) — convocar ou patrocinar, sempre que fôr oportuno, congressos médicos paulistas ou nacionais ou semanas sobre especialidades médicas; e
- i) — promover sessões solenes com o fim especial de comemorar centenários de nascimento de membros que se destacaram em qualquer dos setores científicos da Medicina ou que se hajam distinguido por meritória ação médico-social na vida do país.

## CAPÍTULO II

### DOS MEMBROS (Categorias, deveres, direitos e exclusão)

Art. 3.º — A Academia compõe-se de 5 categorias de membros: titulares, eméritos, correspondentes, honorários e beneméritos.

§ 1.º — Os membros são em número de 150, tendo cada um o seu patrono, escolhido entre nomes de destaque da medicina brasileira e pertencentes a vultos já desaparecidos.

§ 2.º — Os das demais categorias são em número ilimitado.

Art. 4.º — São membros titulares os admitidos na forma prevista no Regimento Interno, mediante apresentação de títulos e aprovação de memória inédita.

Art. 5.º — Tornam-se membros eméritos, automaticamente, os titulares que completem 15 anos ininterruptos de associação com a Academia.

Art. 6.º — São deveres dos membros titulares e dos eméritos:

- a) — respeitar e fazer respeitar os presentes Estatutos, o Regimento Interno e as deliberações da Academia;
- b) — contribuir para o bom desempenho do cargo para que forem eleitos ou nomeados;
- c) — pagar as taxas estipuladas no Regimento Interno;
- d) — frequentar assiduamente as sessões da Academia;
- e) — apresentar trabalhos nas sessões e participar das discussões da Academia.

Art. 7.º — São direitos dos membros titulares e dos eméritos:

- a) — votar e ser votado para qualquer cargo social;
- b) — apresentar trabalhos relativos aos fins da Academia, mediante prévia inscrição e tomar parte nas discussões;
- c) — dirigir consultas à Academia sobre questões científicas ou profissionais;
- d) — propôr a admissão de membros correspondentes, honorários e beneméritos;

- e) — propôr a exclusão de sócios na forma dêstes Estatutos;
- f) — pedir convocação de sessões e assembléias gerais extraordinárias, mediante requerimento justificativo assinado, no primeiro caso, pelo menos por sete membros titulares e ou eméritos, e, no segundo, pelo menos por 50 acadêmicos dessas categorias;
- g) — ter ingresso na sede social e utilizar-se da biblioteca na forma estabelecida pelo Regimento Interno;
- h) — receber gratuitamente a revista e demais publicações da Academia;
- i) — concorrer aos prêmios concedidos pela Academia.

Art. 8.<sup>º</sup> — São membros correspondentes os médicos não residentes no Estado de São Paulo eleitos na forma estipulada no Regimento Interno.

§ único — o membro correspondente pode ser nacional ou estrangeiro.

Art. 9.<sup>º</sup> — O membro correspondente nacional está isento de contribuições pecuniárias anuais, pagando apenas a jóia, a assinatura da revista da Academia e a taxa do diploma, se deseja possuí-lo, e podendo adquirir a medalha e o distintivo da Academia.

Art. 10.<sup>º</sup> — São direitos do membro correspondente nacional:

- a) — comparecer às sessões, tomar parte nas discussões e apresentar trabalhos relativos aos fins da Academia, mediante prévia inscrição;
- b) — dirigir consultas à Academia sobre questões científicas ou profissionais;
- c) — ter ingresso na sede social e utilizar-se da biblioteca na forma estabelecida pelo Regimento Interno;
- d) — concorrer aos prêmios concedidos pela Academia.

Art. 11.<sup>º</sup> — O membro correspondente estrangeiro está isento de contribuições pecuniárias anuais, pagando apenas a jóia e a taxa do diploma, se deseja possuí-lo, e tem os mesmos direitos que asistem ao membro correspondente nacional.

Art. 12.<sup>º</sup> — Ao membro correspondente nacional ou estrangeiro é vedado votar e ser votado para cargos da administração social, assim como tomar parte no processo de admissão e julgamento dos membros e em quaisquer resoluções de ordem administrativa.

Art. 13.<sup>º</sup> — São membros honorários médicos de notória reputação que tiverem atuação de relêvo nas suas especialidades e que mantiverem, de qualquer forma, relações com a Academia, procedida a sua eleição na forma estipulada no Regimento Interno.

Art. 14.<sup>º</sup> — O membro honorário está isento de quaisquer contribuições pecuniárias e goza de todos os direitos reservados aos membros correspondentes.

Art. 15.<sup>º</sup> — São membros beneméritos as pessoas que, independentemente de habilitação profissional médica, tiverem concorrido para o engrandecimento e renome da Academia e forem eleitas de acordo com o estipulado no Regimento Interno.

Art. 16.<sup>º</sup> — Deixarão de fazer parte da Academia os membros que solicitarem, por escrito, a sua demissão e os que forem excluídos de acordo com os dispositivos do Regimento Interno.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17.<sup>º</sup> — A Academia é administrada pela Assembléia Geral, pela Comissão do Patrimônio e pela Diretoria.

#### A — ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18.<sup>º</sup> — A Assembléia Geral é a reunião dos membros titulares e eméritos, convocada por meio de edital pela imprensa com indicação dos motivos e antecedência de, pelo menos, oito dias.

§ 1.<sup>º</sup> — A Assembléia funciona com a presença mínima de 50 membros com direito a voto, em primeira convocação.

§ 2.<sup>º</sup> — Se não houver "quorum", será convocada nova reunião para daí a oito dias e, nesse caso, a presença de 20 membros titulares e ou eméritos bastará para legalizar a reunião, salvo as exceções previstas nestes Estatutos; em terceira convocação, feita com intervalo mínimo de oito dias, a Assembléia Geral funcionará com qualquer número.

Art. 19.<sup>º</sup> — A única Assembléia Geral ordinária será a de 22 de fevereiro, convocada para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) — eleição da Diretoria, dos membros da Comissão do Patrimônio e dos presidentes das Secções;
- b) — conhecer e apreciar todos os atos da Diretoria e da Comissão do Patrimônio, os relatórios anuais e o balanço anual de contas;
- c) — conferir os prêmios de que tratam os Arts. 41.<sup>º</sup> e 42.<sup>º</sup>.

Art. 20.<sup>º</sup> — Não é permitida a acumulação de quaisquer cargos sociais de eleição.

Art. 21.<sup>º</sup> — As Assembléias Gerais extraordinárias serão tantas quantas a Diretoria julgar necessárias mais as que forem requeridas pelos membros no gôzo dos seus direitos, de acordo com a letra f do art. 7.<sup>º</sup> destes Estatutos e com as formalidades estipuladas no Regimento Interno.

§ único — Nas Assembléias Gerais extraordinárias apenas poderão ser tratados os assuntos para os quais as mesmas tiverem sido convocadas.

Art. 22.<sup>º</sup> — Excetuadas as Assembléias Gerais que tiverem de julgar membros, considerando-se, por isso, secretas, as demais serão públicas, salvo resolução em contrário tomada na ocasião.

Art. 23.<sup>º</sup> — Às Assembléias Gerais compete:

- a) — reformar os Estatutos e o Regimento Interno ou alterar e revogar quaisquer dos seus artigos;
- b) — excluir membros;
- c) — conferir títulos de benemerência;
- d) — eleger os membros da Comissão do Patrimônio, da Diretoria e os demais cargos da Academia;
- e) — conhecer e apreciar todos os atos da Diretoria e da Comissão do Patrimônio, os relatórios anuais e os balanços de contas;
- f) — conferir prêmios;
- g) — resolver sobre todos os assuntos não previstos nestes Estatutos.

### B — COMISSÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 24.<sup>º</sup> — A Comissão do Patrimônio é composta do presidente da Academia, do secretário geral, do tesoureiro e de quatro ex-presidentes da Academia.

Art. 25.<sup>º</sup> — À Comissão do Patrimônio incumbe:

- a) — administrar o Patrimônio da Academia, que é constituído por todos os bens, móveis e imóveis, valores de qualquer espécie obtidos inclusive por doação, legado, etc.;
- b) — elaborar o orçamento anual da receita e despesa; e
- c) — dar parecer sobre o relatório anual do Tesoureiro.

### C — DIRETORIA

Art. 26.<sup>º</sup> — A Diretoria da Academia é composta de:

- 1 Presidente
- 1 Vice-presidente
- 1 Secretário Geral
- 2 Secretários de Mesa
- 1 Tesoureiro.

Art. 27.<sup>º</sup> — O cargo de Presidente é preenchido, anualmente, pela promoção automática do Vice-presidente do período imediatamente anterior.

Art. 28.<sup>º</sup> — O Vice-presidente é eleito na Assembléia Geral ordinária, devendo a escolha recair em membro emérito ou em membro titular que conte, pelo menos, 5 (cinco) anos de efetividade.

Art. 29.<sup>º</sup> O Secretário Geral é eleito pela Assembléia Geral com mandato de 3 anos.

§ único — O Secretário Geral submeterá à aprovação da Diretoria a indicação de um Secretário geral adjunto, cujo mandato é de um ano.

Art. 30.<sup>º</sup> — O Tesoureiro é eleito pela Assembléia Geral, com mandato de 3 anos.

Art. 31.<sup>º</sup> — Os Secretários de mesa têm o mandato de um ano e são escolhidos pelo Vice-presidente, com o qual irão trabalhar no período social seguinte, submetida a escolha ao voto da Assembléia Geral de 22 de fevereiro.

Art. 32.<sup>º</sup> — À Diretoria competem todos os atos de administração concernentes aos fins sociais que não constem nestes Estatutos como atribuições expressas dos outros poderes da Academia e especialmente os atos decorrentes do seguinte compromisso lido pelo Presidente por ocasião da posse:

"Prometemos cumprir e fazer cumprir os Estatutos, o Regimento Interno e as resoluções desta Academia, trabalhar pelo seu engrandecimento e prestígio e ser fiéis no desempenho das incumbências dos nossos cargos".

§ 1.<sup>º</sup> — Para o desempenho de seus deveres, ela se reunirá em sessão secreta, sempre que o Presidente a convoque, de "motu proprio" ou a pedido de 3 de seus membros, podendo funcionar quando presente a maioria.

§ 2.<sup>º</sup> — Ao Presidente compete, além das demais atribuições especificadas nestes Estatutos e no Regimento Interno, representar ativa e passivamente a Academia em juízo e fóra dêle.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 33.<sup>º</sup> — Para desempenho de suas finalidades científicas, a Academia está dividida em Secções, realiza reuniões periódicas, pode promover certames, publica a sua revista, tem a sua biblioteca e distribui prêmios.

### A — SECÇÕES

Art. 34.<sup>º</sup> — Os 150 membros titulares de que se compõe a Academia são distribuídos pelas seguintes Secções:

Medicina Geral .....	20 membros
Cirurgia Geral .....	20 "
Medicina Especializada .....	40 "
Cirurgia Especializada .....	40 "
Ciências Aplicadas à Medicina	20 "
Medicina Social .....	10 "

Art. 35.<sup>o</sup> — As Secções acima constituem comissões permanentes dotadas de funções consultivas sobre os assuntos de suas respectivas especialidades e se reunem sempre que convocadas pelo seu presidente ou pelo presidente da Academia.

§ único — Os membros titulares que passarem a eméritos continuarão a fazer parte da respectiva Secção.

Art. 36.<sup>o</sup> — Cada Secção tem um Presidente eleito anualmente na Assembléia Geral de 22 de fevereiro.

#### B — REUNIÕES

Art. 37.<sup>o</sup> — Além das sessões da Assembléia Geral, de que tratam os arts. 18 a 23, e das reuniões da Comissão do Patrimônio e da Diretoria, a Academia realiza sessões ordinárias e solenes, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

§ único — Anualmente haverá uma sessão solene, no dia 7 de março, para comemoração do aniversário da fundação e para posse da nova Diretoria.

#### C — CERTAMES

Art. 38.<sup>o</sup> — A organização e regulamentação dos certames de que trata o art. 33 ficará a cargo de uma comissão de membros titulares e ou eméritos escolhidos pela Diretoria.

#### D — REVISTA DA ACADEMIA

Art. 29.<sup>o</sup> — A revista da Academia é dirigida pelo Secretário Geral auxiliado por uma comissão de Redação composta do adjunto do Secretário Geral e dos Presidentes de Secção e tem por fim publicar os trabalhos apresentados, a sua discussão, as atas das sessões e tudo o que, a juízo dessa Comissão, possa interessar aos fins da Academia.

#### E — BIBLIOTECA

Art. 40.<sup>o</sup> — A Biblioteca da Academia é dirigida pelo Secretário Geral e destina-se especialmente aos sócios, podendo, todavia, ser franqueada a pessoas estranhas, a juízo do seu Diretor.

#### F — PRÊMIOS

Art. 41.<sup>o</sup> — A Academia poderá pôr em concurso certo número de temas, conferindo prêmios a juízo de uma Comissão Julgadora, cujos membros a êles não tenham concorrido.

§ 1.º — Poderá, igualmente, conferir prêmios instituídos por pessoas ou corporações sob regulamentação feita ou aceita pela Academia.

§ 2.º — Haverá uma regulamentação geral dos prêmios, aprovada por Assembléia Geral e que fará parte, como anexo, do Regimento Interno.

Art. 42.º — A Academia poderá conceder prêmios a autores de trabalhos referentes aos assuntos de que cogitam as suas Secções e que dêles sejam dignos.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43.º — Os diplomas de membros são assinados pelo Presidente e subscritos pelo Secretário Geral e pelo Tesoureiro.

Art. 44.º A Diretoria não pode transigir, renunciar direitos, alienar, hipotecar ou empenhar os bens da Academia, sem prévio parecer da Comissão do Patrimônio e consentimento expresso da Assembléia Geral representada por dois terços dos membros titulares e eméritos no pleno gozo dos seus direitos, convocada por edital com 8 dias de antecedência.

§ único — Em tais casos, se na primeira convocação não se reunir o número acima indicado, será feita segunda convocação e, então, resolver-se-á com metade dos membros titulares e eméritos; em terceira convocação, com 1/3 dos membros titulares e eméritos; e, em quarta, com qualquer número de membros titulares e eméritos, devendo medear sempre, entre uma e outra convocação, o prazo de 8 dias.

Art. 45.º — Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria ou por qualquer dos seus componentes, assim como a Diretoria não é responsável, coletivamente, pelos abusos que um de seus componentes venha a praticar.

Art. 46.º — Se a deficiência de renda ou quaisquer outros acontecimentos imprevistos vierem dificultar a existência da Academia, ouvida a Comissão do Patrimônio será convocada, nos termos do art. 44.º, a Assembléia Geral com o fim expresso de resolver a êsse respeito, tomando-se medidas para melhorar as condições da Academia ou promovendo-lhe a dissolução.

§ único — Em caso de dissolução da Academia, os seus bens serão distribuídos a instituições de cultura médica e assistenciais, a juízo da Assembléia Geral.

Art. 47.<sup>º</sup> — Será considerado vago, por abandono, o cargo de administração cujo ocupante não comparecer a três sessões ordinárias consecutivas sem motivo justificado.

Art. 48.<sup>º</sup> — A Academia terá um sêlo próprio, oficial, cujo modelo será aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 49.<sup>º</sup> — A reforma dos Estatutos da Academia ou de qualquer dos seus artigos só poderá ser realizada depois de 5 anos de vigência e mediante convocação, feita por edital, da Assembléia Geral, solicitada, no mínimo, por 100 (cem) membros eméritos e ou titulares no gôzo dos seus direitos.

§ único — Para que a Assembléia Geral se possa reunir em primeira convocação, faz-se necessário o comparecimento de, pelo menos, 50 membros titulares e ou eméritos; em segunda convocação, de 40; e, em terceira, de qualquer número, devendo, todavia, entre as várias convocações medear sempre um prazo mínimo de 8 dias.

Art. 50.<sup>º</sup> — A juízo da Assembléia Geral e mediante proposta assinada por 50 membros titulares e ou eméritos, poderão ser concedidas distinções honoríficas a membros titulares ou eméritos que, pela sua ação, prestígio, capacidade e preparo tenham contribuído para engrandecimento da Academia.

Art. 51.<sup>º</sup> — Por ocasião de vaga numa Secção, qualquer membro titular terá direito a transferência para ela mediante requerimento ao Presidente da Academia, uma vez que prove ter mudado sua atividade profissional para aquela correspondente à Secção a que se refere.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52.<sup>º</sup> — Os atuais membros correspondentes que residam no Estado de São Paulo poderão permanecer como tal ou, mediante observância dos dispositivos regulamentares, passar à categoria de titular ou emérito.

§ único — Os que tenham passado de titular ou emérito a correspondente nacional, residindo no Estado de São Paulo poderão retornar à antiga condição, desde que haja vaga, mediante simples requerimento.

Art. 53.<sup>º</sup> — As vagas de titulares que se verificarem por força dos presentes Estatutos serão declaradas abertas, no máximo duas em cada sessão ordinária da Academia.

Art. 54.<sup>º</sup> — A Diretoria completará a lista de patronos e distribui-los-á entre os membros titulares.

Art. 55.<sup>º</sup> — Enquanto existir a comunhão de bens com a Policlínica de São Paulo e vigorar o contrato de 6 de março de 1918, tôdas as questões que lhe disserem respeito serão resolvidas e liquidadas pela Comissão do Patrimônio.

Art. 56.<sup>º</sup> — O regimento interno elaborado de acordo com êstes estatutos será aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 57.<sup>º</sup> — Depois de aprovados êstes Estatutos pela Assembléia Geral, ficará a Diretoria autorizada a legalizá-los, perante quem de direito, entrando êles em vigor no dia 8 de abril de 1954.

\* \* \*

Estes Estatutos foram aprovados, depois de amplamente discutidos, pela Assembléia Geral de 8 de abril de 1954, com a presença dos seguintes acadêmicos:

Afrânio do Amaral	José Ayres Netto
Alberto Francia Martins	José Ferreira de Souza Santos
Antonio Almeida Prado	José Landulfo
Antonio Arr'go Raia	José Maria Cabello Campos
Augusto Amelio da Mota Pacheco	José Moraes Camargo
Augusto Leopoldo Ayrosa Galvão	José Moraes Leme
Benedito Mendes de Castro	José Pereira Gomes
Benedito Montenegro	José Reynaldo Marcondes
Cantídio de Moura Campos	José Ribeiro Netto
Carlos de Oliveira Bastos	José Soares Hungria
Carmen Escobar Pires	José Toledo Mello
Celestino Bourroul	Licinio H. Dutra
Cicero Cristiano de Souza	Luiz Carlos Fonseca
Dalmacio Azevedo	Luiz Edgard Puech Leão
Dante Pazzanese	Manuel Pereira
Danton Malta	Mario Ramos de Oliveira
Décio Fleury da Silveira	Martinus Pawel
Domingos Define	Matheus Santamaria
Edgard Braga	Mathias Otavio Roxo Nobre
Edgard de San Juan	Nelson Souza Campos
Edmur de Aguiar Whitaker	Octavio Martins de Toledo
Ernesto Souza Campos	Octavio de Moraes Dantas
Eugenio Mauro	Odorico Machado de Souza
Eurico Branco Ribeiro	Orestes Rossetto
Fernando de Oliveira Bastos	Oscar Cintra Gordinho
Gastão Rosenfeld	Oswaldo Portugal
Gentil Marcondes de Moura	Paulo de Almeida Toledo
Geraldo Vicente de Azevedo	Paulo Goffi
Horacio Kneese de Mello	Pedro Ayres Netto
Hugo Ribeiro de Almeida	Pedro Monteleone
Humberto Cerruti	Synesio Rangel Pestana
James Ferraz Alvim	Waldemar Souza Rudge
João Aguiar Pupo	Waldyr da Silva Prado
João Oliveira Matos	Walter E. Mafei
José Augusto Arantes	Wilson Fry

# **Regimento Interno**

da

## **Academia de Medicina de São Paulo**

**(APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL DE 8 DE ABRIL  
DE 1954).**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA ADMISSÃO DE MEMBROS**

**Art. 1.º — Para fazer parte da Academia como membro titular são necessárias as seguintes condições:**

- a) — ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) — estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) — estar habilitado, segundo as leis do País, para o exercício da Medicina, tendo pelo menos 5 (cinco) anos de formatura;
- d) — exercer a Medicina dentro do Estado de São Paulo;
- e) — exercer sua atividade profissional segundo os preceitos da ética, o que deve ser atestado por 3 membros titulares e ou eméritos;
- f) — concorrer a uma vaga aberta na Secção correspondente à atividade profissional a que se dedica;
- g) — ser aceito por votação dos membros com direito a voto presentes à sessão em que se discutir o seu julgamento e na forma estipulada neste Regimento Interno.

**§ único — O requerimento de admissão à Academia como titular é dirigido ao Presidente, com indicação da Secção pretendida, devendo o candidato instruí-lo com os seguintes documentos:**

- a) — prova das condições exigidas nas letras *a*, *b*, *c*, *d* e *e* deste artigo;
- b) — um memorial no qual virão exarados e devidamente documentados todos os seus títulos, trabalhos científicos, cargos que haja ocupado, serviços públicos e o mais que possa demonstrar os seus méritos profissionais;
- c) — uma memória, escrita de própria lavra e inédita, versando sobre estudos pessoais de natureza técnica ou puramente científica, atinentes à Secção em que se inscreve.

Art. 2.º — O prazo para a inscrição de candidatos a membros titulares é de 60 dias, a partir da data em que o Presidente anuncie, em sessão ordinária, a abertura da vaga.

Art. 3.º — Terminado o prazo da inscrição, levam-se, em sessão ordinária, ao conhecimento da Academia, os nomes dos candidatos e os respectivos documentos.

§ 1.º — Nessa ocasião, o Presidente põe em discussão e em votação o requerimento dos candidatos.

§ 2.º — Aprovada a inscrição dos candidatos, é votada imediatamente, em escrutínio secreto, a idoneidade moral de cada um deles, sómente podendo continuar os processos de admissão caso 2/3 dos presentes aceitem essa idoneidade.

§ 3.º — Votada a idoneidade moral, enviam-se todos os documentos referentes à inscrição ao Secretário Geral, que os faz registrar em livro próprio — “Livro de Inscrição de Candidatos a Membros Titulares”.

§ 4.º — Depois desse registro, o Secretário Geral remete os processos ao Presidente da Secção a que os candidatos pretendem ingressar, afim de que nomeie três membros titulares e ou eméritos para constituirem a Comissão Julgadora.

Art. 4.º — A Comissão Julgadora indica dentre os candidatos aquêle que julga mais apto para o provimento da vaga.

Art. 5.º — A resolução da Comissão consta de um parecer que é submetido ao plenário, para votação final.

§ 1.º — Quando o parecer da Comissão é unânime, sómente pode ser rejeitado por 2/3 dos sócios presentes com direito a voto.

Art. 6.º — Quando nenhum dos candidatos é indicado pela Comissão ou o parecer desta é rejeitado pelo plenário, é novamente declarado vago o lugar de membro titular e aberta nova inscrição.

**Art. 7.º** — Aceito o parecer pelo plenário, o Presidente proclama eleito o candidato, determina, dentro do prazo de sessenta dias, a sessão em que o mesmo deva ser empossado e designa um dos membros eméritos para saudar o novo membro.

**§ único** — Se o novo membro não comparecer para o fim de ser empossado até 60 dias após a notificação de sua eleição, sem motivo justificado a juizo da Diretoria, terá a sua eleição anulada, sem que lhe assista o direito de reembolso de jóia e anuidade, caso já as tenha pago.

**Art. 8.º** — Ao ser empossado pelo Presidente, o membro titular faz o panegírico do respectivo patrono e o do seu antecessor e presta o seguinte compromisso: "Prometo cumprir e fazer cumprir os Estatutos, o Regimento Interno e as resoluções desta Academia e trabalhar por seu engrandecimento e prestígio".

**Art. 9.º** — Para ser membro correspondente nacional, é preciso reunir as condições do Art. 1.º letra *a*, *b*, e *c*, e desejar manter correspondência com a Academia, oferecendo-lhe o concurso dos seus trabalhos.

**Art. 10.º** — A admissão de membro correspondente nacional faz-se em sessão da Diretoria mediante proposta fundamentada e assinada por pelo menos 15 membros titulares e ou eméritos.

**Art. 11.º** — O membro correspondente nacional que, uma vez eleito e notificado por escrito de sua eleição, não se manifestar respondendo, no prazo de 90 dias, à comunicação recebida, salvo motivo justificado terá a sua eleição anulada.

**Art. 12.º** — Para ser membro correspondente estrangeiro são necessárias as seguintes condições:

- a)** — estar habilitado, segundo as leis do respectivo país, para o exercício da medicina, ou, pelo menos, possuir diploma universitário de médico;
- b)** — possuir reconhecida nomeada nos meios científicos;
- c)** — desejar manter correspondência com a Academia;
- d)** — não exercer atividades médicas no Brasil.

**Art. 13.º** — A admissão ao lugar de membro correspondente estrangeiro faz-se em sessão da Diretoria, mediante proposta fundamentada e assinada por pelo menos 20 membros titulares e ou eméritos.

**Art. 14.º** — A admissão de membro honorário faz-se em sessão da Diretoria, mediante proposta fundamentada contendo a assinatura de pelo menos 50 membros titulares e ou eméritos.

**Art. 15.º** — A admissão de membro benemérito faz-se pela Assembléia Geral, mediante proposta fundamentada e subscrita pelo menos por 50 membros titulares e ou eméritos.

## CAPÍTULO II

## ELIMINAÇÃO DE MEMBROS

Art. 16.<sup>º</sup> — O título de membro da Academia cessa com a morte do detentor, com a aceitação do seu pedido de demissão, por falta de pagamento de suas contribuições ou nas condições estipuladas nos artigos seguintes.

Art. 17.<sup>º</sup> — Será excluído da Academia, depois de julgado pela Assembléia Geral:

- a) — o membro que fôr condenado pela justiça comum em virtude de crime contra a moral e os costumes;
- b) — o membro que atentar contra a reputação ou a existência da Academia;
- c) — o membro que incidir em acusação pública devidamente justificada por atos indignos, em ofensa à moral pública ou à probidade profissional.

Art. 18.<sup>º</sup> — Os membros excluidos da Academia por motivo das letras a, b e c, do art. 17.<sup>º</sup>, perderão todos os direitos e prerrogativas e jamais poderão de novo fazer parte da Academia.

Art. 19.<sup>º</sup> — O processo de julgamento do acusado iniciará-se mediante requerimento fundamentado ao Presidente, subscrito por três membros titulares e ou eméritos.

§ 1.<sup>º</sup> — De posse desse requerimento, o Presidente nomeará uma Comissão de inquérito composta de 5 membros titulares e ou eméritos, a um dos quais cometerá a incumbência de presidente e relator e a outro a de secretário.

§ 2.<sup>º</sup> — Perante essa Comissão, comparecerão, devidamente notificados, os acusadores, o acusado e as testemunhas arroladas, reduzindo-se a escrito os respectivos depoimentos.

§ 3.<sup>º</sup> — Os acusadores e o acusado, êste último por si ou por advogado, terão o direito de apresentar tôdas as provas que lhes pareçam cabíveis para instruir o processo, devendo tudo constar dos autos.

§ 4.<sup>º</sup> — Terminado o inquérito, que durará, no máximo, 30 dias, o Presidente relator fará nos autos, dentro de 8 dias, uma apreciação conclusiva de tôdas as peças e submetê-la-á à votação dos demais componentes da Comissão.

§ 5.<sup>º</sup> — Caso haja votos divergentes no seio da Comissão, constarão êstes, em seguida, do relatório.

§ 6.<sup>º</sup> — Terminados os seus trabalhos, a Comissão enviará os autos ao Presidente da Academia, que, imediatamente, convocará a Assembléia Geral para o julgamento do acusado, o que se fará em sessão secreta.

## CAPÍTULO III

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 20.<sup>º</sup> — A Assembléia Geral é convocada pelo Presidente da Academia, e, na falta dêste, por quem lhe faça as vêzes, nos casos previstos pelos Estatutos.

§ único — A Assembléia Geral pode ser ainda convocada, desde que 50 sócios titulares e ou eméritos o requeiram ao Presidente, declarando os motivos da convocação; caso o Presidente se recuse a convocá-la, a maioria dos membros titulares e eméritos da Academia pode fazê-lo, devendo então eleger um presidente ad-hoc, desde que o substituto legal do Presidente não queira assumir a direção dos trabalhos.

Art. 21.<sup>º</sup> — Tôdas as decisões em Assembléia Geral são tomadas por maioria de votos presentes, mediante escrutínio secreto ou votação nominal, ad-libitum, só podendo nelas tomar parte os membros no pleno gôzo de seus direitos.

§ único — Na eleição da Comissão do Patrimônio, da Diretoria e dos demais cargos sociais, as votações são sempre efetuadas por escrutínio secreto.

## CAPÍTULO IV

### DA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 22.<sup>º</sup> — A Comissão do Patrimônio reunir-se-á, ordinariamente, duas vêzes por ano e, extraordinariamente, tantas quantas forem necessárias, devendo, para funcionar, ter presentes ao menos 4 dos seus membros.

Art. 23.<sup>º</sup> — A sua primeira reunião ordinária realizar-se-á dentro dos 8 dias que se seguirem ao da posse da Diretoria, e, nesta reunião, após exame dos recursos da Academia e da sua provável renda, será feito o orçamento da despesa para o ano social.

§ único — Na eleição da Comissão do Patrimônio, da Diretoria, houver necessidade de maior quantia para a despesa, esta poderá ser autorizada mediante parecer da Comissão; havendo saldo, êste será levado, anualmente, no todo ou em parte, à conta do Patrimônio.

Art. 24.<sup>º</sup> — A segunda reunião ordinária será realizada antes da Assembléia para eleição da Diretoria, para o fim de tomar conhecimento do relatório do Tesoureiro e dar parecer sobre êle, antes de a Diretoria o submeter à apreciação da Assembléia Geral.

Art. 25.<sup>º</sup> — O produto das remissões dos membros deverá ser levado, integralmente, à conta do Patrimônio e empregado, de preferência, em títulos de dívida pública do Estado ou em outros de real garantia, a juizo da respectiva Comissão.

Art. 26.<sup>º</sup> — O Patrimônio terá a sua escrituração em separado, feita em livros próprios, sob a responsabilidade do Tesoureiro, que dela prestará contas quando o fizer em relação à tesouraria da Academia.

Art. 27.<sup>º</sup> — Sempre que se tornar necessário, para qualquer questão, o parecer da Comissão do Patrimônio, esta deverá apresentá-lo no prazo máximo de 30 dias, cabendo à Assembléia Geral, convocada pelo Presidente da Academia, lavrá-lo, caso a Comissão não o tenha feito, findo aquele prazo.

Art. 28.<sup>º</sup> — As atas da Comissão do Patrimônio serão lavradas em livro especial.

## CAPÍTULO V

### DOS DEVERES DOS DIRETORES

Art. 29.<sup>º</sup> — Ao Presidente compete:

- a) — representar ativa e passivamente a Academia;
- b) — convocar e presidir tôdas as reuniões da Academia;
- c) — cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, o Regimento Interno e tôdas as resoluções da Academia;
- d) — cientificar a Academia, nas sessões ordinárias, de tudo quanto ocorrer e das deliberações que tomar no intervalo das sessões;
- e) — apresentar relatório anual, em que aprecie o estado social e proponha medidas relativas aos fins da Academia;
- f) — nomear e demitir auxiliares e empregados subalternos da Academia;
- g) — autorizar despesas, de acordo com a Comissão do Patrimônio;
- h) — cientificar a Academia, de acordo com as resoluções da Diretoria, da eliminação dos sócios nos termos dos artigos 16.<sup>º</sup> e 17.<sup>º</sup>;
- i) — assinar as atas das sessões e todos os documentos da Academia;
- j) — rubricar todos os novos livros da Academia;
- k) — assinar, com o Secretário Geral e o Tesoureiro, os diplomas dos membros;
- l) — nomear comissões para quaisquer fins, salvo disposições em contrário dos presentes Estatutos;
- m) — dar posse aos novos membros;

- n) — designar, em casos de ausência temporária, quem substitua interinamente os membros da Diretoria, da Comissão do Patrimônio e os Presidentes das Secções;
- o) — dar todas as providências de caráter administrativo e resolver os casos urgentes não previstos nestes Estatutos.

Art. 30.<sup>o</sup> — Ao Vice-presidente compete:

- a) — auxiliar o Presidente em suas funções;
- b) — substituí-lo nos seus impedimentos;
- c) — assumir a Presidência no período social seguinte da sua eleição.

Art. 31.<sup>o</sup> — Ao Secretário Geral incumbe:

- a) — dirigir a revista e as demais publicações da Academia;
- b) — dirigir o serviço de distribuição das publicações;
- c) — manter e desenvolver o serviço de permuta de trabalhos e as relações da Academia com os editores de publicações nacionais e estrangeiras, com as corporações científicas e com os cientistas do País e do estrangeiro;
- d) — subscrever, com o Tesoureiro, os diplomas assinados pelo Presidente, e expedí-los, em seguida, aos membros;
- e) — organizar e manter em dia o quadro social, indicando ao Presidente quais as vagas a preencher;
- f) — servir de secretário nas reuniões da Comissão do Patrimônio e da Diretoria e nas Assembléias Gerais;
- g) — fazer, na sessão de posse da Diretoria, o resumo dos trabalhos científicos do ano social que se finda, pondo em relêvo a contribuição trazida pela Academia à evolução da ciência médica brasileira;
- h) — ter sob sua direção o pessoal necessário ao serviço administrativo, zelar pela ordem e conservação da sede social e fiscalizar o cumprimento do Regimento Interno;
- i) — dirigir e manter a biblioteca, organizando-lhe o catálogo e providenciando para a aquisição de livros e jornais;
- j) — substituir o vice-presidente.

Art. 32.<sup>o</sup> — O Secretário Geral será auxiliado por um adjunto do Secretário Geral, a quem confiará, principalmente, as tarefas relativas à feitura da revista da Academia.

Art. 33.<sup>o</sup> — São atribuições dos Secretários de Mesa:

- a) — encarregar-se do expediente referente às sessões da Academia;

- b) — expedir as convocações para as sessões ordinárias e extraordinárias, as assembléias gerais e demais reuniões sociais;
- c) — receber e reunir, remetendo-os ao Secretário Geral, os trabalhos apresentados pelos membros, com as respectivas discussões, e os documentos constantes do expediente;
- d) — remeter ao Secretário Geral os ofícios que devam ser por este respondidos;
- e) — comparecer a todas as sessões de cuja mesa façam parte;
- f) — redigir, de próprio punho, as atas das sessões, em livro próprio, assiná-las e lê-las na sessão seguinte.

§ único — Para boa norma de suas funções, os Secretários de Mesa de mútuo acôrdo se distribuirão as próprias tarefas.

Art. 34.<sup>º</sup> — Ao Tesoureiro compete:

- a) — zelar pelos dinheiros da Academia;
- b) — receber toda a renda da Academia, providenciando a respectiva cobrança;
- c) — realizar despesas para que for autorizado;
- d) — apresentar à Diretoria balancetes semestrais;
- e) — indicar à Diretoria os membros que não estiverem quites com a Academia, propondo a sua eliminação do quadro social, quando fôr o caso, nos termos do artigo 16.<sup>º</sup>;
- f) — fornecer à Diretoria um relatório anual dos serviços que lhe estão confiados e à Comissão do Patrimônio todas as informações que lhe sejam solicitadas;
- g) — escriturar, em livros especiais, a despesa e a receita;
- h) — dar quitação dos valores, quando de direito;
- i) — subscrever com o Secretário Geral os diplomas de membros assinados pelo Presidente;
- j) — remeter ao Secretário Geral, para serem devidamente arquivados, todos os documentos relativos à gestão financeira da Academia.

Art. 35.<sup>º</sup> — Para o bom desempenho dos cargos a que se referem os arts. 31, 32, 33 e 34, poderão ser admitidos, pelo Presidente, tantos auxiliares quantos a Diretoria julgar necessários, uma vez votada verba adequada pela Comissão do Patrimônio.

## CAPÍTULO VI

### DA ORGANIZAÇÃO CIENTÍFICA

#### A — Secções

Art. 36.<sup>º</sup> — As várias Secções de que se compõe a Academia terão os respectivos membros titulares inscritos em ordem decres-

cente de sua antiguidade e, em igualdade de condições, em ordem decrescente de idade.

§ único — Ao lado do nome do membro constará o nome do seu patrono.

Art. 37.º — Os membros que passarem a eméritos continuaro a figurar na inscrição das respectivas Secções, no início delas, segundo o mesmo critério do artigo anterior, mas serão excluídos da ordem numérica e perderão os respectivos patronos, deixando vagas as cadeiras que ocupavam.

Art. 38.º — Cada Secção tem um Presidente eleito anualmente na Assembléia Geral de 22 de fevereiro.

Art. 39.º — Ao Presidente compete encaminhar os papéis e orientar os trabalhos da respectiva Secção e fazer parte da comissão de redação da revista.

Art. 40.º — É atribuição das Secções dar parecer nos pedidos de inscrição aos lugares vagos, nelas existentes, de membros titulares.

Art. 41.º — Quando, por determinação do Presidente da Academia, ou em virtude do decidido em sessão, tiver a Secção de manifestar-se sobre qualquer assunto, deverá o respectivo Presidente nomear uma comissão composta de 5 (cinco) dos seus membros para elaborar o necessário parecer, que deverá ser apresentado em plenário para discussão e votação.

Art. 42.º — O Presidente da Academia poderá, quando houver conveniência ou em virtude do deliberado em sessão, convocar reuniões parciais de cada Secção, a fim de serem discutidos trabalhos científicos relativos à sua especialidade.

## B — Reuniões

Art. 43.º — A mesa que dirige as sessões sociais é constituída pelo Presidente e um Secretário de Mesa.

§ 1.º — Na ausência dos Secretários, o Presidente convida para secretariar a reunião qualquer dos membros titulares ou eméritos presentes.

§ 2.º — Na falta do Presidente e do Vice-presidente, a sessão é presidida pelo Secretário Geral.

Art. 44.º — As sessões ordinárias realizam-se duas vezes por mês, nos dias 1.º e 15; se, porém, tais datas forem sábado, domingo ou feriado, as sessões serão convocadas para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 45.º — As sessões ordinárias sómente podem se realizar com a presença de 7 sócios titulares e ou eméritos.

Art. 46.<sup>º</sup> — As sessões ordinárias só serão suspensas por motivo de luto nacional, estadual ou municipal, ou quando coincidirem com o dia do falecimento ou enterro de sócio ou por justo e excepcional motivo, a juízo da Diretoria.

Art. 47.<sup>º</sup> — As sessões ordinárias da Academia constam de três partes:

- 1.<sup>a</sup>) — leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- 2.<sup>a</sup>) — expediente;
- 3.<sup>a</sup>) — ordem do dia.

Art. 48.<sup>º</sup> — As atas são redigidas e lidas por um dos Secretários de Mesa e assinadas pela mesa que está dirigindo os trabalhos.

Art. 49.<sup>º</sup> — No expediente, a seqüência dos trabalhos é a seguinte:

- a) — leitura de toda a correspondência que deva ser conhecida pelo plenário;
- b) — apresentação de relatórios e pareceres;
- c) — eleição e posse de membros;
- d) — apresentação de indicações, requerimentos, propostas e projetos;
- e) — explicações pessoais e outros assuntos de expediente ligados aos fins da Academia.

§ único — A ordem do expediente pode sofrer inversão, mediante requerimento fundamentado de algum membro e assentimento da casa.

Art. 50.<sup>º</sup> — Todos os relatórios, pareceres, indicações, requerimentos, propostas e projetos devem ser apresentados por escrito, embora a sua fundamentação possa ser verbal, se assim o desejarem os respectivos autores.

Art. 51.<sup>º</sup> — A ordem do dia, prèviamente organizada e anunciada pela imprensa, obedece à seguinte distribuição:

- a) — notas prévias;
- b) — comunicações;
- c) — conferências.

Art. 52.<sup>º</sup> — Os trabalhos da ordem do dia, quando lidos, devem ser entregues à mesa, acompanhados de um resumo.

§ único — Tais trabalhos serão publicados na revista da Academia; caso, entretanto, isso não seja possível, quer por circunstâncias financeiras, quer por premência de tempo, a Diretoria, mediante pedido, poderá conceder permissão para serem publicados em outra revista, devendo, todavia, os autores fazer constar, sempre, que tais trabalhos foram apresentados à Academia.

Art. 53.<sup>º</sup> — A Academia não responde pelas opiniões expostas ou defendidas por seus membros nos trabalhos que lhe forem apresentados.

Art. 54.<sup>º</sup> — No decorrer da ordem do dia, é facultado aos membros pedir a inversão dos trabalhos, o que poderá ser concedido pelo plenário.

§ 1.<sup>º</sup> — Sempre que um dos oradores tenha de apresentar doentes, o respectivo trabalho tem preferência, desde que o autor justifique previamente essa necessidade à mesa antes de aberta a sessão.

§ 2.<sup>º</sup> — Caso mais de um orador inscrito traga doentes, a preferência é concedida atendendo-se ao estado do doente, sua idade e sexo.

Art. 55.<sup>º</sup> — À Diretoria é facultado convidar profissionais estranhos, de notória competência, para ocupar a tribuna da Academia, devendo figurar na ordem do dia essa condição de "convidados".

Art. 56.<sup>º</sup> — As sessões ordinárias devem ter início às 20 horas e meia; caso, entretanto, a essa hora não exista "quorum", espera-se até 30 minutos no máximo, findo os quais o Presidente, ou quem lhe fizer as vezes, encerra o livro de presença, declarando que a sessão não se realizou por falta de número.

Art. 57.<sup>º</sup> — As sessões devem durar, no máximo, duas horas, podendo, entretanto, ser prorrogado esse prazo mediante assentimento do plenário.

Art. 58.<sup>º</sup> — Cada orador, quando inscrito para conferência, pode falar até uma hora; para os trabalhos comuns, meia hora e para notas prévias, 5 minutos, improrrogavelmente.

§ único — Para discussão de cada trabalho, os membros têm o direito de falar uma vez e durante cinco minutos, cabendo ao autor do trabalho dez minutos para resposta a todos e falando por último.

Art. 59.<sup>º</sup> — Todos os oradores devem sempre dirigir-se ao Presidente, sendo obrigatório, em plenário, o tratamento de V. Excia.

Art. 60.<sup>º</sup> — Os apartes são permitidos, desde que não sejam insistentes e o orador o consinta, mas são vedados os diálogos.

Art. 61.<sup>º</sup> — Todos os membros titulares e eméritos presentes, quando houver votação, são obrigados a exercer o direito que lhes cabe.

§ único — O Presidente, além do voto de quantidade, tem, em caso de empate, o de qualidade.

Art. 62.<sup>º</sup> — As sessões extraordinárias, convocadas pelo Presidente, de "motu proprio", se assim o exigem os trabalhos sociais, ou a requerimento de sete membros titulares e ou eméritos, devem tratar exclusivamente dos assuntos para que forem convocadas.

§ único — No que se refere à mesa diretora, ao "quorum" e à seqüência dos trabalhos, as sessões extraordinárias obedecem às determinações constantes para as sessões ordinárias.

Art. 63.<sup>º</sup> — Salvo expressa resolução em contrário, tomada pela Diretoria ou pelo plenário, as sessões ordinárias e extraordinárias são públicas.

Art. 64.<sup>º</sup> — A Academia celebra anualmente, no dia 7 de março, uma sessão solene para comemorar o seu aniversário de fundação e para posse da nova Diretoria.

§ único — Essa sessão, cuja mesa diretora é a mesma dos trabalhos ordinários, tem a seguinte ordem do dia:

- 1.<sup>º</sup>) — Abertura da sessão.
- 2.<sup>º</sup>) — Entrega dos prêmios distribuídos pela Academia.
- 3.<sup>º</sup>) — Discurso do paraninfo.
- 4.<sup>º</sup>) — Discursos dos homenageados.
- 5.<sup>º</sup>) — Leitura do relatório do Tesoureiro.
- 6.<sup>º</sup>) — Leitura do relatório do Secretário Geral.
- 7.<sup>º</sup>) — Discurso do Presidente que termina o mandato.
- 8.<sup>º</sup>) — Posse da nova Diretoria.
- 9.<sup>º</sup>) — Discurso do novo Presidente, expondo o seu programa de trabalho.
- 10.<sup>º</sup>) — Encerramento da sessão.

### C — Certames

Art. 65.<sup>º</sup> — Os certames serão organizados por uma Comissão de membros titulares e ou eméritos, escolhidos pela Diretoria.

§ 1.<sup>º</sup> — Dessa Comissão fará parte, como presidente "ex-oficio", o Presidente da Academia, ao qual caberá, ainda, a presidência das sessões magnas dos certames (abertura e encerramento).

§ 2.<sup>º</sup> — A essa Comissão cabe a incumbência de estipular taxas especiais para os aderentes, orientar e distribuir as publicações e tomar todas as providências de caráter interno e externo, visando à melhor eficiência dos trabalhos.

§ 3.<sup>º</sup> — Terminado o certame, a Comissão dará ciência à Academia, por meio de um relatório circunstanciado, de toda a sua atividade.

## D — Revista da Academia

Art. 66.<sup>º</sup> — À Comissão de Redação compete organizar a publicação da revista da Academia de acordo com as possibilidades financeiras do momento.

Art. 67.<sup>º</sup> — Além de todos os trabalhos científicos e dos seus debates, a revista da Academia deve publicar anualmente:

- a) — a lista geral dos seus membros, distribuídos segundo as categorias e Sessões, e dos patronos;
- b) — a relação dos antigos Presidentes, desde a fundação da Academia e em ordem cronológica;
- c) — os nomes dos membros da Diretoria, da Comissão do Patrimônio e os dos presidentes das Secções.

Art. 68.<sup>º</sup> — A Comissão pode entrar em entendimento para a publicação da revista com empresa ou casa editora que dêsse serviço se encarregue, mantida, quanto à parte radatorial e à fiscalização de anúncios comerciais, a sua irrestrita autonomia.

Art. 69.<sup>º</sup> — A revista da Academia é enviada gratuitamente a todos os membros titulares, eméritos, correspondentes estrangeiros, honorários e benemeritos e às revistas, associações e estabelecimentos nacionais e estrangeiros que desejem permutar, a juízo da Comissão, cobrando-se, porém, as assinaturas de pessoas estranhas e dos membros correspondentes nacionais.

## E — Biblioteca

Art. 70.<sup>º</sup> — A Biblioteca é constituída principalmente por obras recebidas por doação ou adquiridas e por periódicos científicos ou profissionais obtidos por compra ou permuta.

Art. 71.<sup>º</sup> — A fim de preencher suas finalidades, a Biblioteca deve ser mantida sempre convenientemente fichada e catalogada.

Art. 72.<sup>º</sup> — Para facilitar a constituição do Arquivo Bibliográfico da Academia, o Secretário Geral deve promover sob sua orientação palestras periódicas destinadas a estudos de bibliografia e ao resumo de trabalhos nacionais e estrangeiros.

§ único — Desses atividades podem encarregar-se não só os academicos, mas também profissionais estranhos e estudantes de Medicina, a juízo do Secretário Geral.

Art. 73.<sup>º</sup> — A Biblioteca está aberta todos os dias úteis durante horário previamente anunciado e, nos dias de reuniões, durante o tempo em que elas se realizarem.

## F — Prêmios

Art. 74.<sup>º</sup> — As instruções constantes do anexo “Prêmios da Academia” devem ser rigorosamente observadas ao serem êles conferidos.

Art. 75.<sup>º</sup> — Os prêmios são conferidos pelo voto da Assembléia Geral de 22 de fevereiro.

Art. 76.<sup>º</sup> — Os prêmios são entregues na sessão solene de 7 de março.

Art. 77.<sup>º</sup> — Os prêmios podem constar de:

- a) — valores em dinheiro;
- b) — medalhas de ouro e prata;
- c) — menção honrosa.

Art. 78.<sup>º</sup> — Os prêmios são custeados pela Academia, podendo, também, mediante condições estipuladas e aceitas por ela, ser oferecidos por quaisquer membros ou pessoas e instituições estranhas.

Art. 79.<sup>º</sup> — Todos os prêmios são registrados em livro especial denominado “Livro de Registro de Prêmios da Academia de Medicina de São Paulo”.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80.<sup>º</sup> — À tesouraria da Academia compete cobrar jóias, anuidades, taxas e emolumentos de acordo com a seguinte tabela:

Membros remidos .....	Cr\$ 10.000,00
Jóia de membro Titular .....	" 1.000,00
Anuidade de membro Titular e de membro Emérito .....	" 500,00
Jóia de membro Correspondente .....	" 600,00
Taxa de diploma .....	" 200,00
Medalha da Academia (prata de lei)	" 500,00
Distintivo da Academia (ouro e es- malte) .....	" 350,00
Certidões .....	" 100,00

Art. 81.<sup>º</sup> — O ano social começa a 7 de março.

Art. 82.<sup>º</sup> — A Academia deve manter sempre atualizada numa de suas salas, em quadro, a lista dos membros titulares com os respectivos patronos e a dos eméritos distribuídos segundo as Secções, a dos demais membros e a constituição da Diretoria em vigor.

Art. 82.<sup>º</sup> — Além de outros que se fizerem necessários, a Academia tem os seguintes livros:

- a) — livro de atas da Assembléia Geral;
- b) — livro de atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- c) — livro de atas da Comissão do Patrimônio;
- d) — livro de atas da Diretoria;
- e) — livro de presença às reuniões;
- f) — livro de registro da inscrição de trabalhos para a ordem do dia;
- g) — livro de registro de prêmios;
- h) — livro de inscrição de candidatos a membros titulares;
- i) — livro de compromisso de membros da Diretoria e dos demais cargos de eleição;
- j) — livro de inventário da Academia;
- k) — livro de recortes de notícias relativas à Academia;
- l) — livro de registro de entrada por ordem cronológica dos livros da biblioteca.
- m) — livro de registro de empréstimos de livros da biblioteca.

Atr. 84.<sup>º</sup> — Este Regimento Interno pode, em qualquer tempo, ser reformado em todo ou em parte, ou acrescido de novas disposições.

§ 1.<sup>º</sup> — Para receber modificações, faz-se necessário que uma proposta especificada nesse sentido seja subscrita por 20 membros titulares e ou eméritos e apresentada ao plenário de uma sessão ordinária.

§ 2.<sup>º</sup> — Julgada objeto de deliberação essa proposta, o Presidente nomeia logo uma comissão de três membros, que, no prazo de 15 dias, deve sobre ela apresentar um parecer fundamentado.

§ 3.<sup>º</sup> — Recebido esse parecer, o Presidente convoca a Assembléia Geral nas condições estipuladas do artigo 18 dos Estatutos, a ela competindo a votação do projeto.

## A N E X O

### PRÊMIOS DA ACADEMIA (\*)

A Academia de Medicina de São Paulo mantém e custeia os Prêmios — “Carlos Botelho e Sérgio Meira” — láureas de Cirurgia e Medicina, respectivamente — destinados aos melhores trabalhos apresentados à Academia e publicados em sua revista, durante cada ano.

Confere ainda a Academia os seguintes prêmios:

“Prêmio João Florêncio Gomes” — láurea representada por

(\*) Sobre o histórico destes prêmios, veja-se a “Revista de Medicina e Cirurgia de São Paulo”, XII, 839, dezembro de 1952.

um diploma e medalha de ouro, para trabalho versante sobre Zoológia Médica ou Parasitologia Brasileira;

“Prêmio Etheocles Gomes” — láurea representada por um diploma e medalha de ouro, para trabalho versante sobre Fisiologia;

“Prêmio Biologia e Medicina” — láurea representada por um diploma e a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para trabalho versante sobre Farmacologia experimental ou Terapêutica medicamentosa. Nos anos em que não houver candidato vencedor ou concorrente ao prêmio, fica o montante acumulado até a importância máxima de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); uma vez distribuído o prêmio acumulado, no ano seguinte a importância voltará para Cr\$ 5.000,00;

“Prêmio Giovanni Lorenzini” — láurea representada por um diploma e a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para trabalho versante sobre Nutrição ou Vitaminologia ou Gastroenterologia ou Síndromes hemorrágicas. Nos anos em que não houver candidato vencedor ou concorrentes ao prêmio, fica o montante acumulado até a importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros); uma vez distribuído o prêmio acumulado, no ano seguinte a importância voltará para Cr\$ 6.000,00;

“Prêmio Antonio de Almeida Prado” — láurea representada por um diploma e importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para trabalho versante sobre Endocrinologia Clínica.

“Prêmio Oswaldo Cruz” — láurea representada por um diploma e a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), distribuídos nos anos ímpares (bienal) e destinados a premiar o melhor trabalho sobre qualquer assunto relativo a um dos ramos da Medicina;

“Prêmio Imperatriz Leopoldina” — importância em dinheiro —, destinada à premiação de 3 crianças brasileiras de 3 a 5 anos de idade, filhos de pais brasileiros, em concurso de Eugenia realizado pelo Instituto de Puericultura do Estado.

#### Regulamento dos «Prêmios Carlos Botelho e Sérgio Meira»

Art. 1.º) — Os “Prêmios Carlos Botelho e Sérgio Meira” são distribuídos anual e perpétuamente pela Academia de Medicina de São Paulo, pessoa jurídica com sede na capital do Estado de São Paulo, aos melhores trabalhos apresentados à Academia e publicados em sua revista durante o ano, versando sobre qualquer assunto de Cirurgia e de Medicina, respectivamente, uma vez que satisfaçam as exigências deste Regulamento.

Art. 2.º) — Os prêmios consistirão em diplomas assinados pelo Presidente da Academia de Medicina de São Paulo e de medalhas de ouro com o emblema da Academia, tendo cada qual no verso a indicação do prêmio e o nome do vencedor.

§ 1.º) — Os prêmios serão entregues aos vencedores, em sessão solene, por ocasião da posse da nova Diretoria, no dia 7 de março de cada ano.

§ 2.º) — Cada prêmio será indivisível, e, como tal, conferido a um único médico.

Art. 3.º) — As despesas decorrentes da concessão dos prêmios serão custeadas pelos cofres da Academia de Medicina de S. Paulo.

Art. 4.º) — Sómente poderão concorrer aos prêmios os médicos que tenham seus diplomas regularmente registrados nas repartições competentes, para o exercício da profissão.

§ Único — A Comissão Julgadora poderá exigir essa prova dos concurrentes ao prêmio.

Art. 5.º) — Concorrerão aos prêmios as comunicações originais, individuais ou em colaboração, publicadas na revista oficial da Academia de Medicina de São Paulo, durante o ano a que êles se referem.

Atr. 6.º) — No decorrer do mês de janeiro de cada ano, a Diretoria da Academia de Medicina de São Paulo nomeará uma Comissão composta de três membros para julgar os trabalhos.

§ 1.º) — Os três membros da Comissão Julgadora serão escolhidos em sessão da Diretoria dentre os sócios titulares e eméritos da Academia de Medicina de São Paulo, que não tenham trabalhos publicados.

§ 2.º) — A Diretoria fará novas indicações, caso haja impedimento dos membros escolhidos.

§ 3.º) — A Comissão Julgadora se reunirá para emitir seu parecer sobre a concessão dos prêmios.

Atr. 7.º) — Uma vez constituida, a Comissão Julgadora terá o prazo de 1 (um) mês para dar seu parecer.

§ 1.º) — O parecer da Comissão Julgadora será dado em duas vias, uma das quais será arquivada, ficando a outra, durante 10 dias, à disposição dos interessados, na Secretaria da Academia de Medicina de São Paulo.

§ 2.º) — O relatório da Comissão Julgadora deverá limitar seu parecer ao mérito intrínseco dos trabalhos.

§ 3.º) — O relatório da Comissão Julgadora só poderá negar ou conceder os prêmios.

§ 4.º) — A decisão da Comissão Julgadora será soberana, por maioria.

Atr. 8.º) — Não caberá qualquer recurso ao parecer da Comissão Julgadora, salvo se o trabalho vencedor tiver infringido este Regulamento, especialmente no disposto dos artigos 4.º e 5.º.

§ Único — No caso de ser positivada qualquer infração referida neste artigo, a Comissão Julgadora emitirá parecer baseado nos trabalhos restantes.

Art. 9.º) — O Presidente da Academia de Medicina de São Paulo será árbitro supremo para decidir as dúvidas surgidas na interpretação dêste Regulamento, ou resolver qualquer dificuldade em sua execução.

Art. 10.º) — O presente regulamento sómente poderá ser modificado mediante aprovação de Assembléia Geral da Academia de Medicina de São Paulo, especialmente convocada para êsse fim.

---

Os demais prêmios enumerados reger-se-ão pelo seguinte  
Regulamento:

Art. 1.º) — Os prêmios instituídos pela Academia de Medicina de São Paulo são distribuídos anual ou bienalmente, de maneira perpétua, aos melhores trabalhos que a êles concorram, uma vez que se satisfaçam as exigências dêste Regulamento.

Art. 2.º) — Cada prêmio consistirá de diploma assinado pelo presidente da Academia de Medicina de São Paulo e mais do que consta da relação dos prêmios atrás enumerados.

§ 1.º) — Cada prêmio será entregue ao vencedor, em sessão solene, por ocasião da posse da nova Diretoria no dia 7 de março de cada ano.

§ 2.º) — Cada prêmio será indivisível e, como tal, conferido a um único médico.

Art. 3.º) — As despesas decorrentes da concessão dos prêmios serão custeadas pelos fundos de que é depositária a Academia de Medicina de São Paulo.

Art. 4.º) — Sómente poderá concorrer a qualquer dos prêmios o médico que tenha seu diploma regularmente registrado nas repartições competentes, para o exercício da profissão.

Art. 5.º) — Os trabalhos dos concorrentes a qualquer dos prêmios deverão ser entregues na secretaria da Academia de Medicina de São Paulo até às 16 horas, do dia 31 de outubro de cada ano.

§ 1.º) — Os trabalhos concorrentes a qualquer dos prêmios poderão ser individuais ou em colaboração, mas deverão ser inéditos, escritos em português e datilografados em espaço duplo.

§ 2.º) — Cada trabalho deverá ser assinado sob pseudônimo e acompanhado de sobrecarta fechada, contendo o nome do autor, o título do trabalho e subscrito com o pseudônimo e o nome do Prêmio a que se destina.

Art. 6.º) — Uma vez inscritos, os trabalhos serão datados, carimbados e rubricados na primeira página do texto pelo Secretário Geral da Academia de Medicina de São Paulo e guardados em sigilo até serem entregues à Comissão Julgadora.

§ 1.º) — As sobrecartas para a identificação dos concorrentes também serão datadas, carimbadas e rubricadas, no reverso, pelo Secretário Geral da Academia de Medicina de São Paulo e guardadas até o pronunciamento da respectiva Comissão Julgadora.

§ 2.º) — No ato da entrega de cada trabalho, ao seu portador será fornecido um recibo.

Art. 7.º) — No decorrer do mês de novembro de cada ano, a Diretoria da Academia de Medicina de São Paulo reunir-se-á e nomeará para cada prêmio uma Comissão Julgadora composta de 3 (três) membros titulares e ou eméritos.

§ 1.º) — A Diretoria fará novas indicações, caso haja impedimento de membros escolhidos.

§ 2.º) — A passagem dos trabalhos de uns para outros membros de cada Comissão Julgadora, será obrigatoriamente feita por intermédio da Secretaria da Academia de Medicina de São Paulo.

§ 3.º) — Cada trabalho será entregue aos membros da Comissão Julgadora mediante recibo, que será recuperado com a sua devolução.

Art. 8.º) — Uma vez constituida, cada Comissão Julgadora terá o prazo de 3 (três) meses para dar parecer.

§ 1.º) — O parecer de cada Comissão Julgadora será dado em 2 (duas) vias, uma das quais será arquivada, ficando a outra, durante 10 (dez) dias, à disposição dos interessados, na Secretaria da Academia de Medicina de São Paulo.

§ 2.º) — O relatório de cada Comissão Julgadora deverá limitar seu parecer ao mérito intrínseco dos trabalhos submetidos à sua apreciação.

§ 3.º) — O relatório de cada Comissão Julgadora só poderá negar ou conceder o prêmio.

§ 4.º) — A decisão de cada Comissão Julgadora será soberana, por maioria.

Art. 9.º) — Não caberá recurso aq parecer de qualquer Comissão Julgadora, salvo se o trabalho vencedor tiver infringido este Regulamento no disposto no art. 4.º e 5.º e parágrafos, 6.º e seus parágrafos, do que deverão juntar provas os interessados.

§ Único — Em caso de ser positivada qualquer das infrações referidas neste artigo, a respectiva Comissão Julgadora emitirá parecer sobre os trabalhos restantes.

Art. 10.º) — De posse dos pareceres das Comissões Julgadoras, a Diretoria da Academia de Medicina de São Paulo abrirá exclusivamente as sobrecartas com os pseudônimos dos vencedores e anunciará os seus nomes.

§ Único — Os trabalhos não premiados e respectivas sobrecartas de identificação, invioladas, poderão ser retirados da Secre-

taria da Academia mediante devolução do recibo que dêles foi fornecido, dentro do prazo de 6 (seis) meses, a contar da data em que foi anunciado o nome do vencedor do respectivo prêmio; se não forem procurados, poderão então ser inutilizados pela Diretoria da Academia de São Paulo.

Art. 11.<sup>º</sup>) — A prioridade para publicação dos trabalhos vencedores caberá, pelo prazo de 3 (três) meses, à revista da Academia de Medicina, cujo corpo redatorial, entretanto, poderá declinar dêsse privilégio.

Art. 12.<sup>º</sup>) — O presidente da Academia de Medicina de São Paulo será o árbitro supremo para decidir as dúvidas na interpretação deste Regulamento ou resolver qualquer dificuldade em sua execução.

Art. 13.<sup>º</sup>) — O presente Regulamento sómente poderá ser modificado mediante aprovação de Assembléia Geral da Academia de Medicina de São Paulo, especialmente convocada para êsse fim, não se podendo alterar as finalidades de cada prêmio.

---

#### RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DESDE A FUNDAÇÃO:

Luiz Pereira Barreto .....	1895 a 1896
Carlos Botelho .....	1896 a 1897
Miranda Azevedo .....	1897 a 1898
Mathias Valladão .....	1898 a 1899
Guilherme Ellis .....	1899 a 1900
Bernardo de Magalhães .....	1900 a 1901
Arnaldo Vieira de Carvalho .....	1901 a 1902
Sérgio P. Meira .....	1902 a 1903
Arthur Mendonça .....	1903 a 1904
Diogo de Faria .....	1904 a 1905
Rubião Meira e Oliveira Fausto .....	1905 a 1906
Arnaldo Vieira de Carvalho .....	1906 a 1907
João Alves Lima .....	1907 a 1908
Sylvio Maia .....	1908 a 1909
Sérgio Meira .....	1909 a 1910
Synesio Rangel Pestana .....	1910 a 1911
Rubião Meira .....	1911 a 1912
Nicolau Moraes Barros .....	1912 a 1913
João Alves Lima .....	1913 a 1914
José Olegário de Almeida Moura .....	1914 a 1915
Antonio C. de Camargo .....	1915 a 1916
A. Oliveira Fausto .....	1916 a 1917
Celestino Bourroul .....	1917 a 1918
Ovidio P. Campos .....	1918 a 1919
José Ayres Netto .....	1919 a 1920
Luiz de Rezende Puech .....	1920 a 1921
Enjolras Vampré .....	1921 a 1922
Adolfo Lindenberg .....	1922 a 1923
Delphino Pinheiro Cintra .....	1923 a 1924
Americo Brasiliense .....	1924 a 1925

Eduardo Rodrigues	1925 a 1926
Olympio Portugal	1926 a 1927
José Pereira Gomes	1927 a 1928
Cantidio de Moura Campos	1928 a 1929
Adolpho Schmidt Sarmento	1929 a 1930
Antonio de Almeida Prado	1930 a 1931
Oswaldo Portugal	1931 a 1932
Zepherino do Amaral	1932 a 1933
A. C. Pacheco e Silva	1933 a 1934
José Ayres Netto	1934 a 1935
Ovidio Pires de Campos	1935 a 1936
Mario Ottoni de Rezende	1936 a 1937
Flaminio Favero	1937 a 1938
Celestino Bourroul	1938 a 1939
Jairo de Almeida Ramos	1939 a 1940
Raul Vicira de Carvalho	1940 a 1941
Franklin de Moura Campos	1941 a 1942
J. A. de Mesquita Sampaio	1942 a 1943
Roberto Oliva	1943 a 1944
Carlos Gama	1944 a 1945
Eduardo Monteiro	1945 a 1946
Oscar Cintra Gordinho	1946 a 1947
Alípio Corrêa Netto	1947 a 1948
Pedro Ayres Netto	1948 a 1949
João Alves Meira	1949 a 1950
José Pereira Gomes	1950 a 1951
Carmen Escobar Pires	1951 a 1952
Benedito Montenegro	1952 a 1953
Felicio Cintra do Prado	1953 a 1954
Eurico Branco Ribeiro	1954 a 1955

### SÓCIOS FUNDADORES

em 7 de Março de 1895

Luiz Pereira Barreto	Francisco Pignatari
Carlos Botelho	João Neave
Sérgio Meira	Arthur Vieira de Mendonça
Mathias Valladão	José Bento de Paula Souza
Theodoro Reichert	William Strain
Ignacio de Rezende	Ataliba Florence
Pedro de Rezende	Bernardo Ribeiro de Magalhães
Amarante Cruz	Octaviano de Mello Barreto
Candido Espinheira	Philadelpho de Lima
Erasmo do Amaral	Arthur Seixas
Luiz de Paula	Claro Marcondes Homem de Mello
Marcos Arruda	Tiberio de Almeida
Evaristo da Veiga	Orencio Vidigal
Bettencourt Rodrigues	Evaristo Bacelar
Arnaldo Vieira de Carvalho	Thomaz de Aquino Monteiro de Barros
Jayme Serva	Hermano Sant'Ana
José Redondo	Alberto Seabra
Randolpho Margarido da Silva	Gualter Pereira
Josá Luiz de Aragão Faria Rocha	Gregório da Cunha Vasconcellos
José Álvares Rubião	Coriolano Burgos
Carlos Comenale	Aristides Serpa
Felice Buscaglia	
Geronimo De Cunto	

## RELAÇÃO DOS ATUAIS MEMBROS DA ACADEMIA (\*)

### MEMBROS HONORÁRIOS NACIONAIS

A. J. Mello Nogueira - Ministério da Marinha - Rio de Janeiro  
Aloysio de Castro - R. D.<sup>a</sup> Mariana, 16 - Botafogo - Rio de Janeiro  
Antonio Austregesilo - Praia do Flamento 122, 8.<sup>o</sup> - Rio de Janeiro  
Delphino Pinheiro Cintra - R. D. José de Barros 168 - S. Paulo  
J. Moreira Fonseca - R. Barão de Lucena, 76 - Rio de Janeiro  
João Marinho - Rua Vitorino Carmilo, 620 - S. Paulo  
Juvenil da Rocha Vaz - R. Domingos Ferreira, 66, 9.<sup>o</sup> - Rio de Janeiro  
Octavio de Magalhães — R. Estevão Pinto, 570 - Belo Horizonte

### MEMBROS HONORÁRIOS ESTRANGEIROS

Alexander Fleming - Saint Mary Hospital - Londres-Inglaterra  
Carlos Henrique Paz Soldan, Girón Union, 876 - Lima-Perú  
Edward J. McCormick - 3715 Sulphur Spring - Toledo, Ohio - Estados Unidos  
Pierre Wertheimer - Paris-França  
Ugo Cerletti - Itália.

### MEMBROS BENEMÉRITOS

NOMES	ENDERECOS
Antonio de Almeida Prado .....	Av. Brig. L. Antonio, 350 - 7. <sup>o</sup> And.
A. C. Pacheco e Silva .....	R. Cap. J. Ferreira da Rosa, 200
Cantidio de Moura Campos .....	R. S. Carlos do Pinhal, 402
Carlos Gama .....	R. Bahia, 499
Celestino Bourroul .....	Praça Almeida Junior, 46
Delphino Pinheiro Cintra .....	R. Veiga Filho, 493
Felicio Cintra do Prado .....	Rua Groenlândia, 1564
Flaminio Fávero .....	R. S. Carlos do Pinhal, 485
Franklin de Moura Campos .....	R. Veiga Filho, 216
J. A. Mesquita de Sampaio .....	Av. 9 de Julho, 878 - 4. <sup>o</sup> And.
Jairo de Almeida Ramos .....	R. Cons. Brotero, 1330
José Ayres Netto .....	R. Albuquerque Lins, 608
José Cassio de Macedo Soares ...	R. Argentina 135
José Pereira Gomes .....	R. Maranhão, 297
José Olegario de Almeida Moura .	R. Martim Francisco, 361
Julio de Mesquita Filho .....	R. Sabará, 213 - 3. <sup>o</sup> And.
Luciano Gualberto .....	R. Itacolomi, 570
M. M. de Araripe Sucupira .....	R. Martim Francisco, 238
Mario Ottoni de Rezende .....	R. Marques de Itú, 58 - 11. <sup>o</sup> And.
Nicolau de Moraes Barros .....	Av. Paulista, 1318
Oswaldo Portugal .....	R. Batatais,, 538
Pedro Ayres Netto .....	R. Iucatã, 184
Raul Vieira de Carvalho .....	R. Cons. Brotero, 979
Roberto Oliva .....	Praça da Sé, 96 - 1. <sup>o</sup> And.
Sinesio Rangel Pestana .....	R. Bela Cintra, 539
Zeferino do Amaral .....	R. Novo Horizonte, 78

(\*) Solicita-se dos membros da Academia a sua cooperação para que sejam corrigidas e completadas as informações contidas nesta relação.

## SECÇÃO DE MEDICINA GERAL

### MEMBROS EMÉRITOS

NOMES	ENDERECOS	DATA DA POSSE
José Olegário de Almeida Moura .....	R. Martim Francisco, 361.	15 Março — 1904
Celestino Bourroul .....	Praça Almeida Junior, 46 .	16 Novembro — 1910
Melchiades Junqueira .....	R. 13 de Maio 1342 .....	2 Janeiro — 1914
Paulo Domingues de Castro	Av. Dr. Arnaldo, 2143 ...	2 Janeiro — 1914
Antonio de Almeida Prado .	Av. Brig. Luiz Antonio, 350	16 Agosto — 1918
Cantidio de Moura Campos	R. S. Carlos do Pinhal, 402	16 Dezembro — 1918
Mario E. de Souza Aranha .	R. Dr. F. da Rocha, 288 .	15 Junho 1919
Ulisses Paranhos .....	R. Pires da Mota, 1001 ...	1 Junho — 1920
Sebastião Camargo Calazans	R. Atlântica, 183 .....	1 Junho — 1920
Oscar Monteiro de Barros .	R. Groenlandia, 354 .....	2 Agosto — 1926
Alcides M. da Silva Ayrosa.	R. Marconi, 131 - 9. <sup>o</sup> And.	17 Junho — 1927
Jairo de Almeida Ramos ..	R. Araujo, 165 - 3. <sup>o</sup> And. .	1 Fevereiro — 1929
José A. de Mesquita Sam- paio .....	Av. 9 Julho, 878 - 4. <sup>o</sup> And.	4 Janeiro — 1932
João Mendonça Cortez ....	R. Canadá, 408 .....	24 Abril — 1933
Levy de Azevedo Sodré ....	R. Com. Ismaél Guilherme n. <sup>o</sup> 422 .....	1 Fevereiro — 1934
José Ignacio Lobo .....	R. Suécia, 529 .....	2 Abril — 1934
João Alves Meira .....	R. Atlântica, 481 .....	1 Julho — 1934
Vasco Ferraz Costa .....	R. Urano 180 .....	16 Agosto — 1934
Felicio Cintra do Prado ..	R. Groenlandia, 1564 .....	15 Outubro — 1934
Cesario Mathias .....	R. do Gado, 265 .....	2 Janeiro — 1935
João Roberto Pires de Cam- pos .....	R. D. <sup>a</sup> Hipólita, 263 .....	1 Junho — 1935
Orestes Rosseto .....	R. Xavier de Toledo, 99 (3. <sup>o</sup> And.) .....	4 Janeiro — 1937
Haroldo de Azevedo Sodré .	R. Atibaia, 383 .....	1 Julho — 1937
Plinio de Lima .....	R. de Abril, 235 .....	15 Dezembro — 1937
José Reynaldo Marcondes .	R. Card. de Almeida, 2316	1 Junho — 1938
Dante Pazzanese .....	R. 7 de Abril, 176 - 7. <sup>o</sup> And.	16 Novembro — 1938
Octavio Augusto Rodovalho.	Av. Brig. L. Antonio, 350 .	15 Janeiro — 1939

### MEMBROS TITULARES (20 cadeiras)

NOMES	ENDERECOS	DATA DA POSSE
Antonio B. de Ulhôa Cintra	R. Rússia, 57 .....	15 Dezembro — 1939
Alberto L. Rodrigues Fer- reira .....	R. 7 de Abril, 235 .....	15 Janeiro — 1941
Fortunato Gabriel Giannoni.	R. Martin Tenório, 123 ..	17 Março — 1941
José R. Alves Guimarães ..	R. Germaine Burchard, 351	15 Janeiro — 1943
Ulisses Lemos Torres .....	R. Cap. J. Ferreira Rosa, 30	1 Março — 1944
Helio Lourenço de Oliveira.	R. Marconi, 53 - 6. <sup>o</sup> And. .	1 Setembro — 1948
José Ramos Junior .....	R. Saturno, 392 .....	1 Outubro — 1948
Bernardino Tranchesí .....	R. Araujo, 165 - 10. <sup>o</sup> And. .	3 Junho — 1949
Carlos de Oliveira Bastos ..	Av. Brig L. Antonio, 350 ..	30 Junho — 1949
Horacio Kneese de Mello ..	R. Mara Paula, 62 - 7. <sup>o</sup> And.	15 Novembro — 1949
José Landulpho .....	Praça da República, 64 (6. <sup>o</sup> And.) .....	4 Outubro — 1950
José Fernandes Pontes ....	R. Potiguar Medeiros, 81 .	1 Março — 1951
Octavio Gaspar Tisi .....	R. Xavier de Toledo, 210 (6. <sup>o</sup> And.) .....	4 Março — 1951
Luciano Décourt .....	R. Juquiá, 533 .....	4 Novembro — 1952
Luiz Carlos Fonseca .....	Rua Major Quedinho, 99	4 Novembro — 1953

Ha 5 cadeiras vagas (em 24 de setembro de 1954)

## SECÇÃO DE CIRURGIA GERAL

### MEMBROS EMÉRITOS

NOMES	ENDERECOS	DATA DA POSSE
Benedicto Montenegro .....	R. Pará, 81 .....	16 Outubro — 1911
Zeferino do Amaral .....	R. Novo Horizonte, 78 ...	1 Fevereiro — 1916
José Soares Hungria .....	Al. Rocha Azevedo, 747 ..	15 Abril — 1910
Raul Vieira de Carvalho ..	R. Cons. Brotero, 979 .....	2 Maio — 1919
L. Moura Azevedo Filho ...	Av. Angélica, 1996 .....	15 Maio — 1920
João Montenegro .....	R. Marconi, 48 - 11. <sup>o</sup> And.	15 Janeiro — 1921
Antonio Villalobos .....	R. Haiti, 70 .....	15 Março — 1927
Gentil Marcondes de Moura.	R. Germaine Burchard, 251	1 Outubro — 1929
Alípio Corrêa Neto .....	R. Marconi, 94 .....	2 Janeiro — 1930
Custódio R. de Carvalho ...	Rua Altino Arantes, 119, <i>Olimpia</i> .....	15 Setembro — 1930
Edmundo Vasconcelos .....	R. Maestro Elias Lobo, 381	2 Maio — 1931
Jorge dos Santos Caldeira .	R. Bahia, 1157 .....	15 Outubro — 1931
Eurico da Silva Bastos .....	R. Inglaterra, 450 .....	16 Setembro — 1931
José Rodrigues Barbosa ...	R. Benjamin Constant, 77.	15 Maio — 1935
Eduardo Etzel .....	R. Franco da Rocha, 194 .	1 Agosto — 1934
Carlos Gama .....	R. Bahia, 499 .....	11 Setembro — 1934
Eurico Branco Ribeiro .....	R. Suzano, 73 .....	1 Outubro — 1934
Pedro Ayres Netto .....	R. Yucatan, 184 .....	3 Novembro — 1934
Sebastião Hermeto Junior ..	R. dos Guaiianazes, 759 ..	3 Dezembro — 1934
Antonio Bernardes de Oliveira .....	R. Perú, 219 .....	1 Fevereiro — 1935
Piragibe Nogueira .....	Al. Lorena, 1999 .....	15 Fevereiro — 1935
Mario Otobrini Costa .....	R. Venezuela, 525 .....	15 Fevereiro — 1935
Nairo França Trench .....	R. Piauí, 1206 .....	15 Fevereiro — 1935
José de Moraes Camargo ..	Av. Brig. L. Antonio, 122 1. <sup>o</sup> And.) .....	1 Junho — 1937
Antonio Prudente .....	R. Cons. Nebias, 845 .....	1 Outubro — 1937
João de Oliveira Mattos ...	R. Quint, de Bocaiuva, 122	1 Junho — 1938
Ary Bastos de Siqueira .....	Av. Cidade Jardim, 135 ..	15 Dezembro — 1938
Miguel Leuzzi .....	R. Austria, 276 .....	15 Dezembro — 1938

### MEMBROS TITULARES (20 cadeiras)

NOMES	ENDERECOS	DATA DA POSSE
Euricílides de Jesus Zerbini .	R. Marconi, 94 .....	2 Dezembro — 1941
Gabriél Botelho .....	R. João Pinheiro, 812 ...	15 Setembro — 1942
Arrigo Antonio Raia .....	R. Sen. Paulo Egidio, 15 (5. <sup>o</sup> And.) .....	1 Outubro — 1943
Virgilio A. Carvalho Pinto .	R. Bela Cintra, 884 .....	1 Setembro — 1948
Luiz Edgard Puech Leão ..	R. Frei Caneca, 986 .....	26 Julho — 1949
Mario Ramos de Oliveira ..	R. Antonio Carlos, 452 .....	2 Outubro — 1949
Luiz Oriente .....	R. dos Francezes, 14 .....	19 Outubro — 1949
Alvaro Dino de Almeida ..	Av. 9 de Julho, 4017 .....	24 Novembro — 1950
Wilson Fry .....	R. Ressaca, 7 .....	24 Novembro — 1950
Plínio Bove .....	R. Morato Coelho, 141 ..	20 Dezembro — 1950
Saulo de Moura Costa .....	Al. Campinas, 276 .....	18 Maio — 1951
Octavio Martins Toledo .....	Av. Dr. Arnaldo, 1 .....	17 Setembro — 1952
Waldyr da Silva Prado .....	R. 7 de Abril, 342 .....	4 Junho — 1952
Edgard San Juan .....	R. Raphael de Barros, 387	15 Junho — 1953
Aluizio Camara Silveira ...	R. Atlântica, 822 .....	15 Outubro — 1953
Octavio Moraes Dantas ....	Al. Rocha Azevedo, 1.409.	15 Fevereiro — 1954

Ha 4 cadeiras vagas (em 24 de setembro de 1954)

## SEÇÃO DE MEDICINA ESPECIALIZADA

### MEMBROS EMÉRITOS

NOMES	ENDERECOS	DATA DA POSSE
Synésio Rangel Pestana ....	R. Bela Cintra, 539 .....	16 Dezembro — 1899
Manuel Monteiro de Araripe Sucupira .....	R. Martim Francisco, 238 .	15 Fevereiro — 1910
José Augusto Arantes .....	R. Senador Queiróz, 87 ...	16 Fevereiro — 1914
João de Aguiar Pupo .....	Av. Angélica, 1920 .....	15 Janeiro — 1917
Thomé de Alvarenga .....	R. Marconi, 34 .....	1 Fevereiro — 1915
Leoncio de Queiroz .....	R. Acocê, 670 .....	— 1915
João Dalmacio Azevedo .....	Al. Barros, 853 .....	2 Julho — 1928
Antônio C. Pacheco e Silva.	Av. Brig. L. Antonio, 350 (4.º And.) .....	16 Julho — 1928
Durval Marcondes .....	R. Siqueira Campos, 42 ..	15 Janeiro — 1931
Adherbal Tolosa .....	R. Xavier de Toledo, 98 ..	13 Fevereiro — 1931
Paulino W. Longo .....	R. Bolivia, 123 .....	1 Abril — 1931
Oswaldo Lange .....	R. Xavier de Toledo n.º 99 (3.º And. s/6) .....	1 Outubro — 1934
James Ferraz Alvim .....	R. Valinhos, 268 .....	22 Junho — 1934
Domingos de Oliveira Ribeiro Neto .....	R. Marconi, 23 - 1.º And. .	16 Julho — 1935
João Octavio Nebias .....	R. Castro Alves, 532 .....	1 Fevereiro — 1936
Edmur de Aguiar Whitaker.	R. Marconi, 94 .....	1 Setembro — 1936
Jorge Queiróz de Moraes ..	R. Itacolomy, 379 .....	1 Outubro — 1937
Raphael de Paula Souza ..	R. B. de Itapetininga, 120 (8.º And.) .....	15 Dezembro — 1937
Nelson de Souza Campos ..	R. Duarte de Azevedo, 331	1 Julho — 1938
José de Alcantara Madeira .	R. Bragança, 97 .....	15 Junho — 1938

### MEMBROS TITULARES (40 cadeiras)

NOMES	ENDERECOS	DATA DA POSSE
Benedicto J. Fleury de Oliveira .....	Av. São João, 1151 .....	15 Dezembro — 1939
Fernando de Oliveira Bastos .....	Av. Brig Luiz Antonio, 350	2 Janeiro — 1941
Humberto Cerruti .....	R. Gabus Mendes, 19 (Ap. 50 - 5.º And.) .....	1 Agosto — 1941
Benedito Mendes Castro ....	R. Des. Mamede, 450 .....	18 Dezembro — 1941
Fernando O. de Lechereu Alayon .....	Av. Pacaembú, 1088 .....	3 Agosto — 1948
Cicero Cristiano de Souza ..	R. Sen. Paulo Egidio, 16 (6.º And.) .....	23 Novembro — 1952

Ha 34 cadeiras vagas (em 24 de setembro de 1954)

## SECÇÃO DE CIRURGIA ESPECIALIZADA

### MEMBROS EMÉRITOS

NOMES	ENDERECOS	DATA DA POSSE
José Ayres Netto .....	R. Albuquerque Lins, 608 .	15 Março — 1902
Nicolau de Moraes Barros ..	Av. Paulista, 1318 .....	15 Abril — 1910
Mario Ottoni de Rezende ..	R. Venezuela, 525 .....	12 Fevereiro — 1917
Luciano Gualberto .....	R. Marconi, 94 - 1. <sup>o</sup> And..	12 Fevereiro — 1917
Antonio de Paula Santos ...	Av. Brig. L. Antonio, 826 ..	1 Outubro — 1918
José Pereira Gomes .....	R. Marconi, 94 - 4. <sup>o</sup> And..	15 Março — 1919
Roberto Oliva .....	R. Raphael de Barros, 313 ..	15 Junho — 1919
José Rebelo Neto .....	R. Benjamin Constant, 61 (7. <sup>o</sup> And.) .....	- 19 Fevereiro — 1920
Domingos Define .....	R. S. Vicente de Paulo, 291 ..	19 Fevereiro — 1920
José Ferreira Santos .....	R. Bocaina, 24 - 6. <sup>o</sup> And... .	15 Abril — 1920
Danton Malta .....	R. Oscar Freire, 913 .....	5 Maio — 1920
Christiano de Souza .....	R. Abilio Soares, 440 .....	15 Maio — 1920
Francisco E. de Godoy Moreira .....	R. dos Inglezes, 542 .....	1 Dezembro — 1927
Carmen Escobar Pires ....	R. Gabriel dos Santos, 574 ..	1 Junho — 1928
Geraldo Vicente de Azevedo ..	R. Piaui, 1111 .....	16 Junho — 1931
Moacyr Eyck Alvaro .....	R. Consolação, 1151 .....	15 Março — 1933
Horacio de Paula Santos ..	R. Gabriel dos Santos, 143 ..	24 Outubro — 1934
Vicente Felix de Queiroz ...	R. Maracajú, 20 .....	3 Novembro — 1934
Sérgio Veiga de Carvalho ..	R. Cor. Luiz Alves, 42 .....	1 Abril — 1936
Cyro de Barros Rezende ...	R. Marconi, 48 .....	1 Junho — 1937
Gabriel Porto .....	<i>Campinas</i> .....	15 Outubro — 1937
Octacilio Gualberto .....	R. 7 de Abril, 34 - 2. <sup>o</sup> ...	3 Janeiro — 1938
Benedito de Paula Santos ..	R. Frei Caneca, 401 .....	1 Fevereiro — 1938
Matheus Santamaria .....	R. Morro Verde, 95 .....	16 Outubro — 1938
Rodolfo de Freitas .....	R. Itacolomi, 379 .....	16 Novembro — 1938
José Medina .....	Av. B. Luiz Antonio, 1234 (6. <sup>o</sup> And.) .....	16 Novembro — 1938
Orlando Pinto de Souza .....	R. Marques de Itú, 505 ..	15 Maio — 1939
Raphael da Nova .....	R. Itápolis, 924 .....	15 Junho — 1939

### MEMBROS TITULARES (40 cadeiras)

NOMES	ENDERECOS	DATA DA POSSE
Waldemar de Souza Rudge ..	R. Major Nataniel, 67 ...	16 Agosto — 1940
Syllas O. Mattos .....	Av. Brig. L. Antonio, 4817 ..	16 Agosto — 1940
Francisco Cerruti .....	Av. Angélica, 1016 - 8. <sup>o</sup> And.	16 Agosto — 1940
Edison de Oliveira .....	R. Consolação, 3734 .....	1 Outubro — 1940
Arthur Wolf Netto .....	R. Paraguassú, 450 .....	11 Outubro — 1940
José Galluci .....	R. Itapéva, 300 .....	16 Agosto — 1941
Hugo Ribeiro de Almeida ..	R. MonteAlegre, 1159 .....	2 Janeiro — 1942
Francisco Bergamin .....	R. Araujo, 165 - 1. <sup>o</sup> And..	21 Fevereiro — 1942
Darcy Viléla Itiberê .....	R. Dinamarca, 31 .....	1 Junho — 1942
Gabriél Botelho .....	R. Marconi, 94 - 5. <sup>o</sup> And..	15 Dezembro — 1942
Licinio H. Dutra .....	R. Tamanás, 93 .....	15 Dezembro — 1942
A. Francia Martins .....	R. Honduras, 280 .....	15 Dezembro — 1942
Augusto A. da Motta Pacheco ..	R. Austria, 116 .....	9 Novembro — 1944
Adauto Martinez .....	R. Brig. Mello, 69 .....	20 Fevereiro — 1952
Paulo Schmidt Goffi .....	R. B. de Itapetininga, 237 (9. <sup>o</sup> And.) .....	20 Fevereiro — 1952
Ruy de Souza Ramos .....	R. B. de Itapetininga, 50 (6. <sup>o</sup> And.) .....	15 Outubro — 1953
José Taliberti .....	R. Angatuba, 178 .....	1 Outubro — 1954
Pedro Cerqueira Falcão ...	R. Visc. Inhauma, 1050, <i>Ribeirão Preto</i> .....	15 Outubro — 1954

Ha 22 cadeiras vagas (em 24 de setembro de 1954)

## SECÇÃO DE CIÊNCIAS APLICADAS À MEDICINA

### MEMBROS EMÉRITOS

NOMES	ENDERECOS	DATA DA POSSE
José Jesuino Maciél .....	Lad. da Memória, 12 ....	1 Agosto — 1912
Raphael Penteado de Barros	Av. Ipiranga, 480 - 3. <sup>o</sup> And.	16 Agosto — 1912
Oswaldo Portugal .....	R. Batatais, 538 .....	15 Março — 1918
Afranio do Amaral .....	R. Bela Cintra, 755 .....	19 Fevereiro — 1920
Carmo Lordy .....	R. Colatino Marques, 63 .	19 Fevereiro — 1920
Ernesto de Souza Campos ..	R. Bela Cintra, 1768 .....	15 Maio — 1920
Nagib Scaff .....	Al. Santos, 2.513 .....	15 Maio — 1920
José Pedro de Carvalho Lima	R. Consolação, 77 .....	1 Setembro — 1920
Jorge de Andrade Maia ....	Al. Campinas, 1.085 .....	3 Novembro — 1922
Franklin de Moura Campos .	R. Veiga Filho, 216 .....	1 Fevereiro — 1923
José Ribeiro Neto .....	Al. Campinas, 1070 .....	2 Abril — 1923
Gastão Fleury da Silveira ..	Av. São João, 1151 .....	22 Fevereiro — 1930
Renato Locchi .....	R. Minas Gerais, 409 ....	1 Julho — 1931
Paulo de Toledo Artigas ...	Av. Brig. L. Antonio, 1234	10 Outubro — 1933
José Maria Cabello Campos .	R. Marconi, 94 - 2. <sup>o</sup> And. .	1 Junho — 1934
José Dutra de Oliveira ....	R. Veiga Filho, 204 .....	22 Junho — 1934
Samuel B. Pessoa .....	R. Prof. João Arruda, 149 .	16 Agosto — 1934
Joaquim Hugo Travassos ..	R. da Consolação, 3555 ...	1 Setembro — 1934
José de Toledo Mello .....	Al. Santos, 2373 .....	1 Outubro — 1937
Water Edgard Maffei .....	R. D. <sup>a</sup> Ipólita, 609 .....	3 Janeiro — 1938
Mathias Octavio Roxo Nobre	Av. Angélica, 1170 .....	1 Junho — 1938
Odorico Machado de Souza .	Av. Angélica, 1894 .....	1 Junho — 1938
Carlos de Campos Pagliuchi	R. Iguatinga, 236 - Santo Amaro .....	15 Outubro — 1938
Cyro Antonio Dorsa .....	Av. Rangel Pestana, 2251 (3. <sup>o</sup> And.) .....	15 Outubro — 1938
Edúardo Cotrim .....	Av. Ipiranga, 480 - 3. <sup>o</sup> And.	3 Janeiro — 1939
Nelson Ferreira de Carvalho	Av. Brig. L. Antonio, 1892	15 Janeiro — 1939

### MEMBROS TITULARES (20 cadeiras)

NOMES	ENDERECOS	DATA DA POSSE
Paulo de Almeida Toledo ..	Av. Brig. L. Antonio, 356 (8. <sup>o</sup> And.) .....	15 Dezembro — 1939
Augusto L. de Ayrosa Galvão	R. Ant. <sup>a</sup> de Queiroz, 223 ..	15 Janeiro — 1941
Francisco J. Monteiro Lopes	Inst. P. Burnier - <i>Campinas</i>	2 Maio — 1941
Antonio D. Franco do Amaral .....	Faculdade de Medicina (São Paulo) .....	1 Outubro — 1941
Joaquim Lacaz de Moraes ..	Faculdade de Medicina (São Paulo) .....	15 Julho — 1943
Décio Fleury da Silveira ...	Av. São João, 1151 .....	15 Julho — 1944
Rubens Escobar Pires .....	R. 7 de Abril, 235 - 1. <sup>o</sup> And.	15 Julho — 1945
Gastão Rosenfeld .....	R. Itatinga, 100 .....	19 Fevereiro — 1948
Carlos da Silva Lacaz .....	Al. Sarutaiá, 333 .....	5 Abril — 1949
Miguel Centola .....	R. Bahia, 480 .....	5 Setembro — 1950
Liberato João Afonso di Dio	Faculdade de Medicina (Belo Horizonte) .....	6 Novembro — 1951

Ha 9 cadeiras vagas (em 24 de setembro de 1954)

## SEÇÃO DE MEDICINA SOCIAL

### MEMBROS EMÉRITOS

NOMES	ENDEREÇOS	DATA DA POSSE
Raul Frias de Sá Pinto ...	R. Albuquerque Lins, 844 .	1 Março — 1912
José C. de Macedo Soares .	R. Argentina, 135 .....	15 Maio — 1917
Flaminio Fávero .....	R. S. Carlos do Pinhal, 485	19 Dezembro — 1925
Antonio de Almeida Junior.	R. Frei E. Soledade, 56...	2 Janeiro — 1926
Hilario Veiga de Carvalho .	R. Morato Coelho, 531 ....	15 Maio — 1935
Arnaldo Amado Ferreira ..	Av. Dr. Arnaldo, 2031 ....	16 Junho — 1935
Francisco Pompeu do Ama- ral .....	Av. Dr. Arnaldo, 2254 ....	4 Julho — 1939

### MEMBROS TITULARES (10 cadeiras)

NOMES	ENDEREÇOS	DATA DA POSSE
Edgard Braga .....	R. 7 de Abril, 118 - 3. <sup>o</sup> And.	15 Dezembro — 1939
Manuel Pereira .....	R. Lisbôa, 527 .....	16 Agosto — 1940
Rubens Azzi Leal .....	Caixa Postal, 8099 .....	2 Setembro — 1940
José B. de Moraes Leme ...	Av. Brig. L. Antonio, 993 .	11 Novembro — 1940
Carlota Pereira de Queiroz.	R. Luiz Coelho, 91 .....	1 Abril — 1941
Pedro Monteleone .....	R. Conceição, 88 (A Gaze- ta) .....	2 Setembro — 1941
Francisco Antonio Cardoso .	Av. Rodr. Alves, 641 .....	15 Janeiro — 1942
Silvio Grieco (R. de Janeiro)	R. Duvivier, 21 - Ap. 1001	5 Junho — 1949
Martinus Powel .....	P. da República, 64 - 12.	15 Dezembro — 1953

Ha 1 cadeira vaga (em 24 de setembro de 1954)

### MEMBROS CORRESPONDENTES NACIONAIS

#### ESTADO DE SÃO PAULO

em vias de extinção (artigo 52.<sup>o</sup> dos Estatutos)

Athayde Pereira .....	R. Traipús, 1036 .....	São Paulo
Caetano Petraglia Sobrinho.	Alameda Barros, 522 ....	São Paulo
Durval Livramento Prado ..	Av. Ipiranga, 313 - 8. <sup>o</sup> And.	São Paulo
Edmundo de Carvalho ....	R. Doming. de Moraes, 716	São Paulo
Floriano de Almeida .....	Al. Ribeiro Silva, 883 ....	São Paulo
Godofredo Wilken .....	Av. Angélica, 2546 .....	São Paulo
Francisco Salles Gomes Jr. .	R. Veiga Filho, 313 .....	São Paulo
Gualberto C. de Paula Ma- galhães .....	R. Cand. Espinheiro, 741 .	São Paulo
Henrique Rocha Lima ....	R. Guadalupe, 778 .....	São Paulo
Henrique Sampaio Corrêa .	Pç. da República, 299 - 8. <sup>o</sup>	São Paulo
Indalecio Froilano de Mello.	R. São Luiz, 161 .....	São Paulo
Jayme Gonçalves .....	Av. Higienópolis, 536 - Ap. 502 .....	São Paulo
Jayme Rosemburg .....	R. B. Itapetininga, 139 - 3. <sup>o</sup>	São Paulo
João Prior .....	Al. Eugenio de Lima, 909 .	São Paulo
José Luiz Guimarães .....	Al. Nothmann, 668 .....	São Paulo

José Maria Gomes .....	R. Quilombo, 109 .....	São Paulo
José Toledo Piza .....	R. Mello Alves, 599 .....	São Paulo
Ludgero da Cunha Motta ..	R. Zequinha de Abreu, 59.	São Paulo
Luiz Hoppe .....	R. Cons. Furtado, 1418 ..	São Paulo
Pedro de Alcantara .....	R. Fred. Abranches, 197 ..	São Paulo
Waldemar Belfort de Mattos	R. São Luiz, 71 - 6. <sup>o</sup> And.	São Paulo
Walter Haberfeld .....	R. Aurora, 981 .....	São Paulo
Acacio Ribeiro Vallim ....	R. Jorge Tibiriçá, 16 .....	Santos
Arthur Domingues Pinto ..	R. Minas Gerais, 62 .....	Santos
Brasilio de Lima Junior ..	.....	Santos
Direceu Vieira dos Santos ..	R. Amador Bueno, 26 .....	Santos
João Carlos Azevedo .....	R. Amador Bueno, 26 .....	Santos
Milton Macedo Soares .....	R. Alanir Martins, 119 .....	Santos
Samuel Leão de Moura ....	R. General Camara, 76 ...	Santos
Theophilo Falcão .....	R. S. Francisco, 1 - 6. <sup>o</sup> And.	Campinas
Paulo Mangabeira Albernaz.	R. 14 de Dezembro, 506 ..	Santos

## MEMBROS CORRESPONDENTES NACIONAIS

### RIO DE JANEIRO

Achilles Mesiano .....	Ministério da Marinha
Albino Sartorio Junior .....	Ministério da Marinha
Aluizio Marques .....	R. Piratininga, 55
Alvaro Aquino Salles .....	R. Almirante Saldanha, 16
Aristides Rego Monteiro .....	R. São Clemente, 452
Armando Pinto Fernandes .....	R. Alm. Salgado, 146
Arnaldo de Moraes .....	R. Buenos Aires, 66-A - 5. <sup>o</sup> andar
Arlindo de Assis .....	R. do Rezende, 128 - 1. <sup>o</sup> andar
Augusto Brandão Filho .....	Av. N. S. Copacabana, 126
Augusto Paulino Filho .....	R. Alice, 97 (Laranjeiras)
Arthur Moses .....	.....
Avelino Pessoa Cavalcanti .....	.....
Belmiro Valverde .....	R. Prudente de Moraes, 1204
Bruno Valentim .....	R. Pompeu Loureiro, 38
Clementino Fraga .....	R. Piratininga, 124 (Gávea)
Clovis Correa da Costa .....	R. Dom. Ferreira, 210 - Ap. 402
Custódio Figueira Martins .....	Ministério da Marinha
Deolindo Couto .....	R. Raul Pompéia, 228
Emmanuel Marques Porto .....	R. Alberto Siqueira, 14
Florencio de Abreu .....	R. Licínio Cardoso, 102
Floriano de Lemos .....	R. Bôa Vista, 132 (Tijuca)
Francisco Victor Rodrigues .....	R. Oto Simon, 100
Heitor Carrilho .....	Faculdade Nacional de Medicina
Henrique de Brito Belfort Roxo ..	R. Gustavo Sampaio, 320
Irineu Malagueta .....	Av. N. S. Copacabana, 435
Iervolino de Vasconcelos .....	Rua México, 14 - 2. <sup>o</sup> Andar
Jorge Rezende .....	Rua Xavier da Silveira, 92 - 4. <sup>o</sup>
Leonidio Ribeiro .....	R. Martins Ferreira, 47 (Botafogo)
Manoel Abreu .....	Praia do Flamengo, 268

Manoel Claudio da Mota Maia	....	R. Marquez de Abrantes, 181
Murilo Bretas de Araujo	.....	Av. Paulo Frontin, 516 - Ap. 601
Octavio Rodrigues Lima	.....	R. Dez. Burle, 99
Oswaldo Pinheiro Campos	.....	Praça Marechal Floriano, 39
Paulo Bandeira	.....	R. Ayres Saldanha, 104 - Ap. 101
Raul David de Sanson	.....	Rua Ribeiro de Almeida, 21
Reginaldo Fernandes	.....	R. Visconde de Albuquerque, 612
Romeiro da Rosa	.....	Ministério da Marinha
Sinval Lins	.....	R. Barata Ribeiro, 189
Waldir Caldas Pires	.....	R. Fig. Magalhães, 105 - Ap. 201
Waldomiro Pires	.....	R. Russel, 694 - 9. <sup>o</sup> Andar
Wladimir Kehl	.....	

#### BAHIA

Adriano Pondé	.....	Rua 8 de Dezembro, 38 - <i>Salvador</i>
Ant. Luiz Cavalcanti de Albuquerque Barreto	.....	Faculdade de Medicina - <i>Salvador</i>
Alicio Peltier de Queirós	.....	Rua Milton de Oliveira, 5 - <i>Salvador</i>
Benjamin Salles	.....	Rua Sete, 399 - <i>Salvador</i>
Colombo Spinola	.....	Rua da Graça, 17 - 1. <sup>o</sup> andar - <i>Salvador</i>

#### MINAS GERAIS

Benedito Mario Mourão	.....	R. Barros Cobra, 420 - <i>Poços de Caldas</i>
Benedictus Mario Mourão	.....	Cx. Postal, 177 - <i>Poços de Caldas</i>
Hildeo Duarte	.....	Av. Olegário Macial, 1730 - <i>Belo Horizonte</i>
Hilton Rocha	.....	R. Rio de Janeiro, 2251 - <i>Belo Horizonte</i>
Lucas Monteiro Machado	.....	R. Rio de Janeiro, 1611 - <i>Belo Horizonte</i>
Olinto Orsini de Castro	.....	R. Rio de Janeiro, 1662 - <i>Belo Horizonte</i>

#### RIO GRANDE DO SUL

Alvaro Barcelos Ferreira	.....	R. Riachuelo, 823 - <i>Porto Alegre</i>
Carlos Bento	.....	R. da República, 209 - Ap. 2 <i>Porto Alegre</i>

#### PERNAMBUCO

Arnaldo Marques	.....	R. da Soledade, 116 - <i>Recife</i>
Luiz C. Tavares da Silva	.....	Av. Beira Mar, 3358 - <i>Recife</i>
Martiniano José Fernandes	.....	R. Antenor Navarro, 138 - <i>Recife</i>

#### PARANÁ

Joaquim de Mattos Barreto	.....	Rua Duque de Caxias - Fim. <i>Curitiba</i>
Mario Braga de Abreu	.....	R. José Loureiro, 720 - <i>Curitiba</i>

## MEMBROS CORRESPONDENTES ESTRANGEIROS

### ALEMANHA

Alexandre von Lichtenberg		Berlim
Eduard Schmidt .....	Boheinstrasse, 337 -	Stuttgart
H. Kalk .....	Universitäts Klinik .....	Kassel
Max Nonne .....		

### ARGENTINA

Abel Canónico .....	Tucumán, 731 .....	Buenos Aires
Adalberto R. Goñi .....	J. E. Uriburu, 1267 .....	Buenos Aires
Alberto C. Maggi .....	Santa Fé, 921 .....	Buenos Aires
Alejandro Ceballos .....	Florida, 229 (Escrif. 812)	Buenos Aires
Alejandro Oliveira .....	Franch, 2278 .....	Buenos Aires
Alejandro Pavlovski .....	Av. Quintana, 39 .....	Buenos Aires
Angel Garma .....	Arenales, 3569 .....	Buenos Aires
Araoz Alfaro .....	.....	Buenos Aires
Arnaldo Rascovski .....	.....	Buenos Aires
Augusto Wysbert .....	Junin, 1426 .....	Buenos Aires
Baudilio Courtis .....	.....	Buenos Aires
Clemente Morel .....	Peña, 2065 .....	Buenos Aires
Eduardo M. Baldy .....	Bacacay, 2528 .....	Buenos Aires
Edmundo G. Murray .....	C. Ayacucho, 1375 .....	Buenos Aires
Emilio Chamboleyron .....	Rivadavia, 788 .....	Mendoza
Emilio Etala .....	Maipú, 267 .....	Buenos Aires
Flaminio Vidal .....	.....	Buenos Aires
Florencio Escardó .....	.....	Buenos Aires
Guillermo Di Paola .....	Vidt, 2061 .....	Buenos Aires
Humberto Notti .....	Mitre, 951 .....	Mendoza
H. Pierangeli .....	Cordoba, 3120 .....	Buenos Aires
Izidoro Conrado Steinberg .....	Junin, 1184 .....	Buenos Aires
Jacob Benzadon .....	Pte. Roca, 745 .....	Rosario
Jorge Malbran .....	Santa Fé, 1171 .....	Buenos Aires
Jorge A. Taiana .....	R. Tucuman, 1625 .....	Buenos Aires
José Arce .....	.....	Madrid
José Maria Pelliza .....	Aráoz, 2267 .....	Buenos Aires
Juan Martin Allende .....	Sucre, 151 .....	Cordoba
Liñó Pavia .....	.....	Buenos Aires
Mamert Acuña .....	.....	Buenos Aires
Marcelo Royer .....	Facultad Ciencias Médicas.	Buenos Aires
Norberto M. Stapler .....	Uriburu, 1267 .....	Buenos Aires
Normanndo Arenas .....	Av. Quintana, 345 .....	Buenos Aires
Oscar Copello .....	Paraguay, 1571 .....	Buenos Aires
Oscar Marottoli .....	B. Oroño, 1495 .....	Rosario
Oscar Ivanissevich .....	Juncal, 1337 .....	Buenos Aires
Pablo Borrás .....	Entre Ríos, 1251 .....	Rosario
Pedro Figuerôa Casas .....	San Lorenzo, 2076 .....	Rosário
Pedro Errecart .....	Callao, 1420 .....	Buenos Aires
Pedro Escudero .....	.....	Buenos Aires
Pedro Notti .....	Gutierrez, 423 .....	Mendoza
Raul Matera .....	Villanueva, 1363 .....	Buenos Aires

### AUSTRIA

Adalberto Fuchs  
Ernesto Navratil  
Hugo Salomon

Alvim Lambotte

### BÉLGICA

## BOLIVIA

Nicolau Ortiz

## CANADA

S. S. Peikoff ..... 901 Boyd Building ..... Winnipeg, Manitoba

## CHILE

Arnulfo Johon Schaefer			
Ernesto Prieto Truco			
Hernán Alessandri .....	Av. Salvador, 364 .....	Santiago	
Juan Wood .....	Av. Eleodoro Jañez, 1032 ..	Santiago	
Raul Garcia Valenzuela ...	Rua José M. Infante, 147 ..	Santiago	

## COLOMBIA

Miguel A. Fernandes Bastidas Rua Carrera, 12 82-61 .. Bogotá

## ESPAÑA

A. Garcia Barón .....	Casa Saude Valdecila .....	Santander
Heliodoro G. Mogena .....	Almagro, 38 .....	Madrid

## ESTADOS UNIDOS

Albert Santy		
Arthur J. Bedell		
Arthur Dallas .....	Med. Arts Center Hospital	New York, N.Y.
Arthur M. Freeman .....	811 South 20th St. ....	Birmingham, Alabama
Arthur Neal Owens .....	2202 Carandolet Street ...	New Orleans, La.
Arnold S. Jackson .....	16 South Henry Street ...	Madison, Wisconsin.
Augusto F. Daro .....	55 East Washington .....	Chicago Ill.
Aaron N. Gorelik .....	1749 Grand Concourse ...	New York, N.Y. ....
Bernard R. Soderberger .....	.....	San Antonio, Texas
Carl Hutchinson .....	3326 Nine West Street ...	Seattle, Washington ..
Clement Martin		
Charles H. Arnold .....	2480 Lake Street .....	Lincoln, Nebraska
Charles P. Bailey .....	Hahnemann Med. Hospital	Philadelphia, Pa.
Charles Flood .....	Harkness Pavilion - 180	
	Fort Washington Av. ...	New York, N. Y.
Curtice Rosser .....	Medical Arts Building ....	Dallas, Texas
Earl D. Mc Bride .....	605 W. W. 10th Street ...	Oklahoma City
Edward L. Compere .....	116 South Michigan Ave. .	Chicago, Ill.
Erwin Hudson Scott .....	330 West Washington Street	Sullivan, Indiana
Eugene L. Jewet .....	502 E. Colonial Drive ....	Orlando, Florida
Franklin Martin		
Fremont A. Chandler .....	6 Michigan Ave. ....	Chicago, Ill.
G. James Duffy .....	1527 Wilshire Boulevard .	Los Angeles, Calif.
Frederick B. Campbell .....	Campbell Clinic .....	Kansas City Missouri
H. Necheles .....	Michael Reese Hospital ..	Chicago, Ill.
Herbert Hayes .....	503 Medical Arts Building	Houston Texas
Harry E. Bacon .....	Medical Tower - 2555 7th St.	Philadelphia, Pa.
Harry Shay .....	Temple University .....	Philadelphia. Pa.
Henry W. Meyerding .....	Michael Reese Hospital ..	Chicalo, Ill.
Harvey E. Billig Jr. .....	1631 6th. S. W. ....	Rochester-Minnesota
Horace E. Turner .....	139 South Alvarado Street	Los Angeles, Calif.
Howard Fox		
James W. Watts		
John Rusic	4661 Garfield St. ....	Washington, D. C.
Leopold Brodny .....	47 Arlington Road .....	Brooklyn, Mass.
Max Thorek .....	850 West Irving, Park Road	Chicago, 13, Ill.
Morris Fishbein .....	5543 Blackstone Av. ....	Chicago, 37, Ill.

Moses Behrend .....	St. Agnes Hospital .....	Philadelphia, Pa.
Michael O' Heeron .....	3029 Underwood .....	Houston, Texas
Nilson Rezende .....	Mayo Clinic .....	Rochester, Min.
Oscar B. Nugent .....	5833 Midway Park .....	Chicago, 44, Ill.
Otis R. Wolfe .....	Deaconers Hospital .....	Marshalltown, Iowa
Park Niceley .....	Weisgurber, Rd. ....	Knoxville, Tennessee
Ralph B. Cloward .....	3787 Diamond Head Rd. ...	Honolulu, Hawaii
Roger Anderson .....	4221 East Lee Street .....	Seattle, Wash.
Roland M. Klemme .....		
Seymour Gray .....	Peter Bent Brigham Hosp..	Boston, Mass.
Stokton Kimball .....	Medical School Buffalo ...	Buffalo, N. York
Suren H. Babington .....	Ward Street, 2340 .....	Berkeley, California
W. G. Smille .....		
Wayne W. Babcock .....	Temple University .....	Philadelphia, Pen.
Wayne Silbernagel .....	9 Buttles Ave .....	Columbus, Ohio
William R. Lovelace .....		Albuquerque, N. Mex.
William B. Morrison .....	2640 Fair Ave. ....	Columbus, Ohio
Wolfe W. Kamperer .....	4035 78 <sup>th</sup> South East Str. .	Seattle, Wash.

### FRANÇA

Abel Desjardins .....		
Albert Policard .....		
Ch. Achard .....		
Gen. Georges Hugonot ....	Ministério da Def. Nacional	Paris
Georges Portmann .....		Bordeaux
Guy Godlewsky .....	59 bd. Beauséjour (16. <sup>o</sup> )	Paris
Guy Laroche .....		
Henry Bayle .....		
Henry Laborit .....		Paris
Jacques Charpy .....		
Jean Dealy .....		
Lambert Meyer .....		
Lucien Leger .....	16, rue de Téheran .....	Paris 8. <sup>o</sup>
Marcel Roux .....	rua del a Tour, 113 .....	Paris 17. <sup>o</sup>
Pasteur Vallery-Radot .....	49 bis, av. Franklin Roosevelt .....	Paris 8. <sup>o</sup>
Pierre Lachapelle .....	Centre du Cancer .....	Bordeaux
Welti .....	21, r. Calais .....	Paris 9. <sup>o</sup>

### HOLANDA

Pieter Leguit .....	Apollolaan, 24 .....	Amsterdam
---------------------	----------------------	-----------

### INGLATERRA

Desmond K. Mulvany ....	5 Wimpole Street .....	Londres
-------------------------	------------------------	---------

### ITÁLIA

G. de Guglielmo .....		
Nicola Pende .....		
Renato Segre .....		
Tommaso Senise .....		

### JAPÃO

Mikinosuke Myajima .....		
--------------------------	--	--

### MÉXICO

Bernardo Sepulveda .....	Calle Dr. Gimenez, 261 ...	México D. F.
Carlos D. Guerrero .....	Miguel Schulz, 19 .....	México D. F.
Estebam Paulim .....	Juarez Lur, 13 .....	Queretaro

José Castro Villagrana .....	Ejido, 7 .....	México D. F.
Juan Mora Ortiz .....	Av. Chapultepec, 454 .....	México D. F.
Manuel A. Manzanilla .....	Minería, 8 .....	México D. F.

#### PARAGUAI

Dionizio Gonzales Torres .....	25 de Mayo, 388 .....	Asunción
Julio Manuel Morales .....	R. Coronel Bogado, 505 ..	Asunción
Manoel Riveros Molinari ..	Facultad de Medicina .....	Asunción
Mario Luiz de Finis .....		
Quirno Codas Thompson ..	15 de Agosto, 322 .....	Asunción

#### PERÚ

Estebam Rocca .....	Av. Tacua, 592 .....	Lima
Francisco Graña .....	Belen 1054 .....	Lima
Luiz Molina .....	Av. Grau, 280 .....	Lima

#### PORTO RICO

Fernando Asencio .....	Edificio Romero .....	Bayamón
Roberto A. Lambert .....		

#### PORTUGAL

A. de Souza Pereira .....	Largo do Priorado, 104 ..	Porto
Alfredo Rocha Pereira .....	R. do Conde, 290 .....	Porto
Almerindo Vaz Lessa .....	Praça João do Rio, 8 ..	Lisboa
Casemira Loureiro .....	R. do Salitre, 165 - 2. <sup>o</sup> Dto.	Lisboa
Manoel de Moraes Frias .....	R. 5 de Outubro, 500 .....	Porto

#### SUISSA

A. Franceschetti .....		Genebra
André Nicoletti .....	Alpeneggstrasse, 1 .....	Berne

#### URUGUAI

Americo Stabile .....	Soriano, 1335 .....	Montevideo
Candido M. Monteavaro ..	Carapé, 2154 .....	Montevideo
Carlos Butler .....		Montevideo
Carlos Stajano .....	Soriano, 1342 .....	Montevideo
Domingo Prat .....	Soriano, 1274 .....	Montevideo
Hermogenes Alvarez .....	Isabelino Bosch, 2582 ..	Montevideo
Leandro Zubiaurre .....	Soriano, 1171 .....	Montevideo
J. Alberto Castro .....	Av. Joaquim Suarez, 2998 ..	Montevideo
José Mautone .....		Montevideo
José A. Aguerre .....	G. A. Pereyra, 3085 .....	Montevideo
Juan Curbello Uroz .....		Montevideo
Juan José Crottogini .....	C. Soca, 1384 .....	Montevideo
Julio Barros Mendoza .....	Av. Manoel Albo, 2733 ..	Montevideo
Julio Moretti .....	Soriano, 1596 .....	Montevideo
Justo Alonso .....		Montevideo
Manuel Rodriguez Lopez ..	Ji, 1217 .....	Montevideo
Roberto Caldeyro Barcia ..	Gabriel Otero, 6.550 .....	Montevideo

#### VENEZUELA

Julio Calcaño .....	Este 2 y Sur 19 .....	Caracas
---------------------	-----------------------	---------

R  
449/57  
56-449/57  
PROJETO N.  
M  
Ofício  
Câmara dos Deputados

# República dos Estados Unidos do Brasil



## Câmara dos Deputados

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.

Ofício nº 59 da Comissão de Educação e Cultura  
ao Ministério da Educação e Cultura Ofício nº 2058 de  
12/10/56 Retirado em of. 473, em 26-4-57.  
Oficiado às entidades, diretamente, em of. 3503  
de 2/5/57.

DESPACHO:

em ..... de .....

de 19.....

### DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. Ofício nº 427, de 15-5-57 do m: da Educação e  
O Presidente da Comissão de Cultura transm. informações preciosas  
Ao Sr. à Comissão, em 17-5-57., em 19.....  
O Presidente da Comissão de Pelo ofício nº 1.227, de 25-5-57  
Ao Sr. dr Faculdade Nacional de Medicina, em 19.....  
O Presidente da Comissão de vieram informações à Com. em 11-6-57  
Ao Sr. Em ofício de 15-5-57 da Academia de Medicina em 19.....  
O Presidente da Comissão de de São Paulo, transm. informações  
Ao Sr. à Comissão, em 24-6-57., em 19.....  
O Presidente da Comissão de .....  
Ao Sr. ...., em 19.....  
O Presidente da Comissão de .....  
Ao Sr. ...., em 19.....  
O Presidente da Comissão de .....  
Ao Sr. ...., em 19.....  
AO ARQUIVO  
EM 23/4/63  
O Presidente da Comissão de .....  
Ao Sr. ...., em 19.....  
O Presidente da Comissão de .....

## SINOPSE

Projeto N.<sup>o</sup> ..... de ..... de 19.....

Ementa: .....

Autor: .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19.....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....

KG

de Maio de 1957

Senhor Primeiro Secretário:

Tendo a honra de acusar o recebimento do ofício da V. Exa., solicitando a audiência de diversas instituições científicas e culturais relativamente a prêmios que sejam por elas distribuídos, acidental ou periodicamente, entre autores de trabalhos publicados, bem como sobre natureza dos mesmos trabalhos e regulamento que disponha sobre a distribuição dos prêmios, a fim de que, com tais informações, possa a Sua Comissão de Educação e Cultura dessa Casa opinar a respeito do projeto n.º 1438, de 1956.

Das instituições relacionadas no ofício da V. Exa. apenas a Faculdade Nacional de Medicina está vinculada a este Ministério, como unidade da Universidade do Brasil.

O Regimento da Faculdade Nacional de Me-

A. J. Exa. o Sr. Deputado Wilson Pedul  
1º Secretário da Câmara dos Deputados

dicina, aprovado pelo Conselho Universitário, em 10 de Outubro de 1956, prevê, nos arts. 191-193 a distribuição de prêmios exclusos a estudantes.

Fago juntar a este cópia dos referidos artigos do Regimento Interno daquele estabelecimento de ensino superior, esclarecendo, contudo, que ainda não existiu regulamentação da matéria e informando, ainda, que o último prêmio concedido pela Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil foi a um diplomado da turma de 1955.

Quanto às demais instituições científicas e culturais inscidas no ofício de V. Exa., este Ministério, em atenção ao pedido dessa Casa do Congresso Nacional, solicitou, e reiterou, as informações que foram requeridas. Apenas duas instituições atenderam aos reiterados apelos deste Ministério — a Academia Brasileira de Ciências e a Associação Brasileira de Odontologia.

A Academia Brasileira de Ciências informa que confere dois prêmios regularmente, todos bionalmente: o Prêmio Albert Einstein - Medalha de Ouro e diploma para o melhor trabalho especialmente escrito para concorrer ao prêmio e que se enquadre em uma das cinco seções em que se divide a Academia - Ciências Matemáticas, Físicas, Químicas, Geológicas e Biológicas; e o Prêmio Melo Leitão - Medalha de Ouro e Diploma para o melhor trabalho sobre Zoologia ou Zoogeografia, e especialmente escrito para concorrer ao prêmio.

A Associação Brasileira de Odontologia informou que está hoje não pode patrocinar prêmios para trabalhos publicados, e que de sentir de longa data essa necessidade, esclarecendo que a maior tarefa da entida-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

de tem sido e de divulgação.

Renovo a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

CLOVIS SALGADO

(Ofs. CD 2058 - Ref. SAC 59/56 - 473 - ref. G.C.C. 4/57)  
GCM/nor.

REGIMENTO INTERNO DA FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA

.....  
.....  
.....

CAPÍTULO IV

Dos Prêmios Escolares

Art. 191 - A Faculdade conferirá anualmente a estudantes que concluirem o curso de formação, os seguintes prêmios:

1º - Abreu Fialho - (Medalha com a efígie do Prof. Abreu Fialho, ao aluno que apresentar o melhor trabalho calcado em pesquisas originais ou estudos experimentais e documentado com investigação de laboratório sobre Clínica Oftalmológica).

2º - Alvarenga - (Pecuniário, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre Materia médica ou Terapêutica).

3º - Berchon des Essarts - (Pecuniário, ao aluno que obter notas mais elevadas na terminação do curso. Média 9 para os que tiverem aprovação parcial simples e 8 1/4 para os que não a tiverem).

4º - Berthelot - (Medalha de ouro, ao aluno que apresentar melhor trabalho original sobre Química).

5º - Carlos Chagas - Medalha de ouro, ao aluno que apresentar melhor trabalho original sobre Química).

6º - Francisco de Castro - (Medalha com a efígie do Professor Francisco de Castro, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre Clínica Propedeutica).

7º - Cunning - (Pecuniário, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre História Natural).

8º - Juliano Moreira - (Medalha de ouro com a efígie do Prof. Juliano Moreira, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre Clínica Psiquiátrica).

9º - Luís Barbosa - (Medalha com a efígie do Prof. Luís Barbosa e dinheiro (juros acumulados), ao aluno que melhor trabalho, ou tese de doutoramento, apresentar sobre Pediatria médica e Higiene infantil).

10 - Manuel Feliciano - (Medalha com a efígie do Prof. Manuel Feliciano, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre Clí-

nica cirúrgica).

11 - Miguel Couto — (Placa de prata com a efígie do Prof. Miguel Couto e dinheiro, ao aluno da última série que melhor trabalho inédito, ou tese de doutoramento, apresentar sobre Clínica médica. O doador estabelece regime taxativo no caso de igualdade de condições e medalhas comemorativas do 25º aniversário do prêmio).

12 - Miguel Pereira — (Medalha de ouro com a efígie do Prof. Miguel Pereira, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre Higiene).

13 - Nuno de Andrade - (Medalha de ouro com a efígie do Prof. Nuno de Andrade, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre Fisiologia).

14 - Silva Castro - (Medalha de ouro com a efígie do Dr. Silva Castro e dinheiro, à melhor tese sobre Clínica Cirúrgica e ao aluno mais distinto do curso - A doação cogita de criação de Laboratório para disciplina nova).

15 - Torres Homem - (Medalha com a efígie do Prof. Torres Homem, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre Clínica Médica, inclusive a Neurologia).

16 - Urbano de Vasconcelos - (Medalha ao aluno que apresentar melhor trabalho, ou tese sobre Histologia normal - Juros de apólices enquanto não houver dinheiro para a medalha).

17 - Visconde de Saboia - (Medalha de ouro com a efígie do Prof. Visconde de Saboia, ao aluno que apresentar melhor trabalho sobre Obstetricia ou Ginecologia).

Parágrafo único - Além desses, serão conferidos os novos prêmios que porventura venham a ser instituídos.

Art. 192 - A Concessão de prêmios escolares obedecerá às seguintes normas, salvo determinação em contrário estabelecida pelo doador:

a) As comissões examinadores de teses ou trabalhos, pelo voto da maioria de seus membros, escolherão os trabalhos que, a seu juizo, devem receber prêmios escolares, instituídos para as respectivas disciplinas;

b) As teses ou trabalhos, assim previamente selecionados, serão transmitidas pelo Diretor da Faculdade às comissões especiais de prêmios, eleitas pela Congregação;

c) As comissões de que trata a letra anterior, após exame atento das teses ou trabalhos recebidos, emitirão parecer escrito, no qual sejam indicados, de modo minucioso, os fundamentos das respectivas conclusões;

d) No parecer das comissões de prêmios será indicado à Congregação o nome do candidato que deva receber o prêmio;

e) A Congregação discutirá, com a mais ampla liberdade, os pareceres levados a seu julgamento definitivo, podendo qualquer dos professores solicitar da comissão elementos que o autorizem à justa decisão;

f) Atendendo a que os prêmios escolares devem constituir galardão à atividade escolar, o julgamento das teses ou trabalhos obedecerá a rigoroso critério de justiça, e decidirá do valor absoluto de cada trabalho, e não apenas do valor comparativo de diversas teses apresentadas;

g) Para que haja uniformidade e todo rigor na decisão das comissões, constituem exigências necessárias à concessão de prêmios as seguintes: 1º - a tese ou trabalho deverá encerrar contribuição pessoal do autor, ou seja em pesquisas originais, em observações clínicas de irrecusável valor, aos inventos de métodos e processos aproveitáveis à prática da medicina ou à indagação científica, ou ainda em novos conceitos doutrinários bem fundamentados; 2º - de modo algum serão premiados trabalhos de mera compilação, nos quais seja nula a participação pessoal do autor; 3º - o trabalho deverá estar escrito em bom vernáculo, sem vícios de linguagem que denunciem instrução secundária deficiente; 4º - não serão premiados os trabalhos que defendam ou formularem doutrinas subversivas do prestígio da ciência ou dos bons princípios da deontologia médica;

h) Atendidas as cláusulas estabelecidas pelos doadores do prêmio, não só as teses do doutoramento, senão ainda trabalhos avulsos, de real valor, poderão ser apresentados a prêmios escolares, pelos alunos do curso médico;

i) A qualquer aluno que julgar a respectiva tese ou trabalho digno de prêmio, não tendo sido a mesma assim apreciada pela comissão examinadora, cabrá recurso para a Congregação. Nesta hipótese, será a tese ou trabalho enviado à comissão de prêmio para opinar, e assim habilitar a Congregação a decidir;

j) As teses ou trabalhos apresentados durante o ano leti-

vo poderão ser premiados, uma vez que o respectivo prêmio não haja sido conferido no fim do ano anterior;

k) O aluno que, havendo concluído o curso, não tenha apresentado tese ou trabalho a prêmio, poderá fazê-lo dentro de dois anos seguintes à terminação do respectivo curso acadêmico;

l) A Congregação, por proposta de qualquer das comissões examinadoras, de qualquer dos professores, e mediante parecer escrito que amplamente esclareça, poderá conferir o prêmio especial, de louvor, em diploma de pergaminho, a trabalho de notável valor sobre as ciências médicas. Esse prêmio, elevada distinção escolar, será conferido excepcionalmente;

m) A concessão do prêmio, de que trata a letra anterior, a teses escolares ou a trabalho avulso de raro valor, dependerá do parecer de uma comissão de especialistas, eleita pela Congregação;

n) Qualquer dos membros das comissões especiais de prêmios, que tenha divergido da maioria, poderá apresentar parecer em separado, justificando-o por escrito, a fim de que seja apreciado pela Congregação.

Art. 193. - Quando a concessão do prêmio, de acordo com o respectivo doador, couber ao aluno mais distinto, a contagem dos pontos será feita pelo Conselho Departamental, que indicará à Congregação o estudante que fizer jus à distinção.

.....  
.....  
.....

Rio de Janeiro,      de abril de 1957.

00563  
119  
(Ref. CEC 59/56, 4/57)

SEÇÃO DO EXPEDIENTE  
Expedido em 21.5.57

Senhor Presidente:

Transmito a Vossa Excelência o teor do Projeto de Lei nº 1.438/56, que institui seis prêmios nacionais de cultura de R\$ 1.500.000,00 cada prêmio, para reconhecimento do valor do conjunto de obra de escritor brasileiro vivo, a fim de que essa entidade se digne informar sobre prêmios por ela distribuídos acidental ou periodicamente entre autores de trabalhos publicados, natureza dos mesmos e dos prêmios e regulamento que dispõe sobre sua distribuição.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

---

WILSON FADUL  
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor Presidente da Academia Nacional  
diciam.

CV/CM

CAMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.439/56

Of. nº 4/57

Ao Sr. 1º Secretário da Comissão de Educação e Cultura  
e ao seu Chefe de gabinete  
requeiro 22/4/57

Em 8 de abril de 1957.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência no sentido de encarecer diligências quanto à reiteração do ofício 59/56, desta Comissão, solicitando a cada entidade, cuja relação vai anexa ao presente, informe sobre "prêmios por elas distribuídos entre autores de trabalhos publicados, natureza dessas publicações, valor dos respectivos prêmios, assim como o regulamento eventual que dispõe sobre o assunto".

Esclareço, ainda, a Vossa Excelência que o expediente deve ser feito às respectivas instituições, individualmente, e com urgência, uma vez que assim o Relator da matéria o requereu a esta Comissão.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Menezes Pimentel*

MENEZES PIMENTEL  
Presidente da Comissão de  
Educação e Cultura

A Sua Excelência o Senhor Deputado Ulysses Guimarães,  
Presidente da Câmara dos Deputados.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OFÍCIO ÀS SEGUINTE ENTIDADES:

- Academia Nacional de Medicina ✓ 503  
Academia Brasileira de Ciências ✓ 505  
Faculdade Nacional de Medicina ✓ 509  
Sociedade Brasileira de Neurologia, Psiquiatria e  
Medicina Legal ✓ 507  
Associação Brasileira de Odontologia ✓ 506  
Academia Nacional de Farmácia ✓ 504  
S.A. Moinho Santista —  
Academia Brasileira de Letras ✓ 508  
Academia Paulista de Letras —  
Associação Paulista de Medicina ✓ 511  
Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo ✓ 510



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

sin 97  
9/10/57

Rio 1 de outubro de 1956.

Ofício N° 59

Interno.

Senhor Presidente:

A Comissão de Educação e Cultura, de acôr  
do com o Art. 49, § 1º do Regimento Interno, requer a Vossa  
Excelênciasejam ouvidas as entidades mencionadas no Reque-  
rimento anexo por cópia, do Senhor Deputado Lauro Cruz, apro-  
vado por esta Comissão, a fim de que, as mesmas entidades in-  
formem a respeito.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vos-  
sa Excelênci-aos meus protestos de alta estima e distinta con-  
sideração.

Menezes Pimentel

Menezes Pimentel

Presidente da Comissão  
de Educação e Cultura.

ANOTADO

A SUA EXCELENCIA O SENHOR DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES,  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

NJ/

Malteiba



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO

N.º 1.438 — 1956

Institui seis prêmios nacionais de cultura, de Cr\$ 1.500.000,00 cada prêmio, para reconhecimento do valor do conjunto de obra do escritor brasileiro vivo

(Do Sr. Oliveira Franco)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Ficam instituídos seis prêmios nacionais de cultura na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) cada prêmio, para reconhecimento do valor do conjunto de obra de escritor brasileiro vivo.

Art. 2º — Os prêmios instituídos serão entregues anualmente pelo Presidente da República ou representante dêle, em data significativa da história do país, na ordem da concessão determinada por esta lei.

Art. 3º — Serão os seguintes os prêmios nacionais de cultura:

- a) prêmio nacional de romance;
- b) prêmio nacional de poesia;
- c) prêmio nacional de teatro;
- d) prêmio nacional de história;
- e) prêmio nacional de ciência;
- f) prêmio nacional de ensaio ou crítica.

Parágrafo único — Os prêmios serão concedidos, o primeiro em 1956, e os demais prêmios nos anos subsequentes, obedecida a forma expressa deste artigo, renovando-se a concessão dos mesmos prêmios até revogação da presente lei.

Art. 4º — O Ministério da Educação e Cultura, determinará abertura de crédito especial para pagamento do disposto no parágrafo único, do art. 3º, baixando também normas regulamentares rígidas e necessários à execução desta lei.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1956. — Oliveira Franco.

### Justificação

I — Governo também é cultura no melhor sentido social e humano. O reconhecimento do trabalho intelectual como expressão do sentimento de vida de um povo, traduz o próprio espírito da nação.

II — Usamos da palavra cultura para instituição de diferentes prêmios na sua concepção sociológica ou filosófica de unidade humana géo-social. O Brasil como um todo realizando trabalho humanista característico da época ou geração, mas permanente para conhecimento da história.

III — oGverno não é sómente boa gestão dos negócios administrativos.

Também não é tão sómente administração dos serviços públicos no conceito técnico da expressão jurídica. Governo, ou Estado, também é o espírito do homem nas manifestações variadas de atividade humana ou social.

IV — Constroem a história de uma nação tanto os grandes feitos militares como os estadistas que praticam a política dos interesses comuns de um povo. Mas aos escritores que traduzem sentimento de época ou geração, está reservada posição que escapa aos limites de grupo ou geografia.

V — O presente projeto de lei pretende apenas isto: o reconhecimento oficial do Governo do país para aquele homem escritor que pela significação do seu trabalho intelectual tenha elevado o conceito da nação através de obra que possa permanecer no reconhecimento da história.

VI — Mantivemos prêmios para atividades intelectuais mais populares, — aquelas que mais falam à vida do povo da nação. O romance, a poesia e o teatro, pela pureza do que representam do espírito de uma comunidade humana. A ciência, ou seja o direito, a medicina ou a engenharia, como investigação, como aplicação ou como pesquisa no trato da inteligência. O ensaio ou a crítica, como real ação interpretativa, mas criadora.

VII — Na evolução da literatura brasileira possuímos valores que realizaram obra com unidade de conjunto. Sem estabelecer diferenciações no tempo, podemos exemplificar: — Machado, no romance; Castro Alves, na poesia;

Rocha Pombo ou Capistrano, na história; Veríssimo, na crítica; Clovis, no direito; Artur de Azevedo, no teatro; Alberto Torres ou Farias Brito, no ensaio; Oswaldo Cruz, na medicina.

VIII — Sobreleva, no entanto, a importância da necessidade da regulamentação da lei. Não compete ao legislador, cuja intenção está clara e precisa, entrar nos detalhes da sua aplicação prática. Ao Ministério da Educação e Cultura, como órgão próprio da Administração, caberá a tarefa de estabelecer bases para a concessão dos prêmios agora instituídos.

IX — Assim: — em 1956, teremos o prêmio de romance; em 1957, de poesia; em 1958, de teatro; em 1959, de história; em 1960, de ciência; em 1961, de ensaio ou crítica. Justificando o relevante que os prêmios possam ter na opinião do país, pareceu melhor que a concessão ficasse estabelecida através de cada ano e para o conjunto de obra.

X — No vindouro ano de 1962, outra vez será concedido o prêmio de romance. O espaço tempo manifesto do projeto de lei resulta do atendimento aos valores que surjam da evolução dinâmica do pensamento ou da inteligência nacionais. Obra de cultura não resulta apenas de um livro sómente. Na unidade de conjunto — realização de uma vida —, está o significado social do valor histórico de uma autêntica obra de cultura.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1956. — Oliveira Franco.  
É deferido, o seguinte

REQUERIMENTO

Afim de emitir Parecer sobre o Projeto de nº 1.438, de 1956, que intitua prêmios nacionais de cultura, requeiro, para conhecimento desta Comissão, sejam dirigidos ofíciros às entidades abaixo mencionadas, solicitando informações sobre prêmios pelas mesmas distribuídos acidental ou periódicamente entre autores de trabalhos publicados, natureza desses trabalhos, natureza dos prêmios e eventual regulamento que dispõe sobre sua distribuição:

- 1 Academia Nacional de Medicina
- 2 Academia Brasileira de Ciências
- 3 Faculdade Nacional de Medicina
- 4 Sociedade Brasileira de Neurologia, Psiquiatria e Medicina Legal.
- 5 Associação Brasileira de Odontologia
- 6 Academia Nacional de Farmácia
  - S.A. Moinho Santista
- 7 Academia Brasileira de Letras
- 8 Academia Paulista de Letras
- 9 Associação Paulista de Medicina
- 10 Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1956.

as) Lauro Cruz - RELATOR

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Mr. Cid Velloz

E' falso quando dizer  
a que se refere o  
of. 510 mencionado nesta  
Carta.

Faxa

Luzia



# Câmara dos Deputados

E.MO.BR.

Presidente da Sociedade Brasileira de Neurologia, Psiquiatria  
e Medicina Legal.  
Av. Pasteur, 296!  
NESTA

00507

Devolvido em  
31 - 5 - 57

Rio de Janeiro,      de abril de 1957.

OUSP/7

Nº  
(Ref. CEC 59/56, 4/57)



Senhor Presidente:

Transmito a Vossa Excelência o teor do Projeto de Lei nº 1.438/56, que institui seis prêmios nacionais de cultura de R\$ 1.500.000,00 cada prêmio, para reconhecimento do valor do conjunto de obra de escritor brasileiro vivo, a fim de que essa entidade se digne informar sobre prêmios por ela distribuídos acidental ou periodicamente entre autores de trabalhos publicados, natureza dos mesmos e dos prêmios e regulamento que dispõe sobre sua distribuição.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
WILSON FADUL  
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor Presidente da Sociedade Brasileira de Neurologia, Psiquiatria e Medicina Legal.

CV/CM



# ARQUIVO

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO

N.º 1.438 — 1956

Institui seis prêmios nacionais de cultura, de Cr\$ 1.500.000,00 cada prêmio, para reconhecimento do valor do conjunto de obra de escritor brasileiro vivo

(Do Sr. Oliveira Franco)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Ficam instituídos seis prêmios nacionais de *cultura* na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) cada prêmio, para reconhecimento do valor do conjunto de obra de escritor brasileiro vivo.

Art. 2º — Os prêmios instituídos serão entregues anualmente pelo Presidente da República ou representante dêle, em data significativa da história do país, na ordem da concessão determinada por esta lei.

Art. 3º — Serão os seguintes os prêmios nacionais de cultura:

- a) prêmio nacional de romance;
- b) prêmio nacional de poesia;
- c) prêmio nacional de teatro;
- d) prêmio nacional de história;
- e) prêmio nacional de ciência;
- f) prêmio nacional de ensaio ou crítica.

Parágrafo único — Os prêmios serão concedidos o primeiro em 1956, e os demais prêmios nos anos subsequentes, obedecida a forma expressa dêste artigo, renovando-se a concessão dos mesmos prêmios até revogação da presente lei.

Art. 4º — O Ministério da Educação e Cultura, determinará abertura de crédito especial para pagamento do disposto no parágrafo único, do art. 3º, baixando também normas regulamentares rígidas e necessários à execução desta lei.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1956. — Oliveira Franco.

#### Justificação

I — Governo também é *cultura* no melhor sentido social e humano. O reconhecimento do trabalho intelectual como expressão do sentimento de vida de um povo, traduz o próprio espírito da nação.

II — Usamos da palavra *cultura* para instituição de diferentes prêmios na sua concepção sociológica ou filosófica de unidade humana géo-social. O Brasil como um todo realizando trabalho humanista característico da época ou geração, mas permanente para conhecimento da história.

III — oGverno não é sómente boa gestão dos negócios administrativos.

— 2 —

Também não é tão sómente administração dos serviços públicos no conceito técnico da expressão jurídica. Governo, ou Estado, também é o espírito do homem nas manifestações variadas de atividade humana ou social.

IV — Constroem a história de uma nação tanto os grandes feitos militares como os estadistas que praticam a política dos interesses comuns de um povo. Mas aos escritores que traduzem sentimento de época ou geração, está reservada posição que escapa aos limites de grupo ou geografia.

V — O presente projeto de lei pretende apenas isto: o reconhecimento oficial do Governo do país para aquele homem escritor que pela significação do seu trabalho intelectual tenha elevado o conceito da nação através de obra que possa permanecer no reconhecimento da história.

VI — Mantivemos prêmios para atividades intelectuais mais populares, — aquelas que mais falam à vida do povo da nação. O romance, a poesia e o teatro, pela pureza do que representam do espírito de uma comunidade humana. A ciência, ou seja o direito, a medicina ou a engenharia, como investigação, como aplicação ou como pesquisa no trato da inteligência. O ensaio ou a crítica, como real ação interpretativa, mas criadora.

VII — Na evolução da literatura brasileira possuímos valores que realizaram obra com unidade de conjunto. Sem estabelecer diferenciações no tempo, podemos exemplificar: — Machado, no romance; Castro Alves, na poesia;

Rocha Pombo ou Capistrano, na história; Verissimo, na crítica; Clovis, no direito; Artur de Azevedo, no teatro; Alberto Torres ou Farias Brito, no ensaio; Oswaldo Cruz, na medicina.

VIII — Sobreleva, no entanto, a importância da necessidade da regulamentação da lei. Não compete ao legislador, cuja intenção está clara e precisa, entrar nos detalhes da sua aplicação prática. Ao Ministério da Educação e Cultura, como órgão próprio da Administração, caberá a tarefa de estabelecer bases para a concessão dos prêmios agora instituídos.

IX — Assim: — em 1956, teremos o prêmio de *romance*; em 1957, de *poesia*; em 1958, de *teatro*; em 1959, de *história*; em 1960, de *ciência*; em 1961, de *ensaio* ou *crítica*. Justificando o relêvo que os prêmios possam ter na opinião do país, pareceu melhor que a concessão ficasse estabelecida através de cada ano e para o conjunto de obra.

X — No vindouro ano de 1962, outra vez será concedido o prêmio de *romance*. O espaço tempo manifesto do projeto de lei resulta do atendimento aos valores que surjam da evolução dinâmica do pensamento ou da inteligência nacionais. Obra de cultura não resulta apenas de um livro sómente. Na unidade de conjunto — realização de uma vida —, está o significado social do valor histórico de uma autêntica obra de *cultura*.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1956. — Oliveira Franco.  
É deferido, o seguinte

## OBSERVAÇÕES

#### **DOCUMENTOS ANEXADOS:**

## OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS ANEXADOS: